



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2022
MUNICÍPIO DE RIBEIRAOZINHO

PROCESSO N.º:	88790/2022
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
CNPJ:	15.943.434/0001-00
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	RONIVON PARREIRA DAS NEVES
RELATOR:	WALDIR JÚLIO TEIS
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	RIBEIRAOZINHO
NÚMERO OS:	4302/2023
EQUIPE TÉCNICA:	MARIO NEY MARTINS DE OLIVEIRA



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO	1
2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	1
2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2017 A 2021	1
2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS - 2017 A 2021	2
2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS	3
2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	4
3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4
3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	5
3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA	5
3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	5
3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	8
3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	9
4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	14
4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	14
4.1.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS	15
4.1.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - VALORES INFORMADOS PELA STN	15
4.1.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	16
4.1.3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	18
4.1.4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS	19
4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	21
4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	21
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	23
5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	23
5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)	23
5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)	24
5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	25
5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)	25
5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)	25
5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)	26
5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)	27
5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	28
5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR	28
5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	28
5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	30
5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS	30
5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE	31
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31
6.1. DÍVIDA PÚBLICA	31
6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)	32



6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	32
6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	33
6.2. EDUCAÇÃO	33
6.2.1. EMENDA CONSTITUCIONAL 119/2022 - APLICAÇÃO MDE - EXERCÍCIOS 2020 E 2021	35
6.2.2. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	36
6.3. SAÚDE	39
6.4. DESPESAS COM PESSOAL	40
6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO	41
6.4.1.1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA	41
6.4.1.1.1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS	42
6.4.1.1.2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	44
6.4.1.1.3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP	44
6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF	45
6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO	47
6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL	47
6.6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF	49
7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	52
7.1. RESULTADO PRIMÁRIO	52
7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS	53
8. PRESTAÇÃO DE CONTAS	54
8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE	54
9. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO	56
10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	56
11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	58
11.1. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO	58
Anexo 1 - ORÇAMENTO	60
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária	60
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit	64
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito	66
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)	69
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias	72
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento	73
Anexo 2 - RECEITA	76
Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita	76
Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)	77
Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)	77
Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)	78
Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)	78
Anexo 3 - DESPESA	79
Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica	79
Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo	80
Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução	82
Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	85
Quadro 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado - 2022 - Poderes e Órgãos Integrantes do	



OFSS	85
Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado	86
Quadro 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS	88
Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS	96
Anexo 5 - RESTOS A PAGAR	97
Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados	97
Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)	98
Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)	106
Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)	107
Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA	108
Quadro 6.1 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS	108
Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS	113
Quadro 6.3 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS	114
Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS	114
Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS	115
Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)	115
Anexo 7 - EDUCAÇÃO	117
Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)	117
Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12	117
Quadro 7.3 - Disp de recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos para pagamento de RP MDE em 31/12	118
Quadro 7.4 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)	118
Quadro 7.5 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	120
Quadro 7.6 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções	121
Quadro 7.7 - Receita do Fundeb	122
Quadro 7.8 - Despesa do Fundeb	123
Quadro 7.9 - Indicadores do Fundeb	124
Anexo 8 - SAÚDE	125
Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde	125
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12	125
Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)	126
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde	127
Quadro 8.5 - Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/ destinação de Recursos 500	128
Anexo 9 - PESSOAL	129
Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal - Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)	129
Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Executivo (Arts. 18 a 22 LRF)	129
Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN	130
Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado	131
Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL	133
Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)	133



Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)	133
Anexo 11 - METAS FISCAIS	135
Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal	135
Anexo 12 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A	136
Quadro 12.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF	136
APÊNDICE - A - Ordem de Serviço	137
APÊNDICE - B - Amostra de Leis e Decretos Analisados	139
APÊNDICE - C - Despesas Não Consideradas como Educação	141
APÊNDICE - D - Despesa com Pessoal Acrescida	146
APÊNDICE - E - Recolhimento das Contribuições Previdenciárias	149



1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos art. 1º, inciso I, da Resolução Normativa nº 16/2021/TCE-MT/TP, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais e da Previdência Municipal do Município de **RIBEIRAOZINHO** - exercício financeiro de **2022** - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. Conforme Ordem de Serviço 4302/2023 (apêndice A).

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como dos demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Aplic em atendimento à Resolução Normativa nº 03/2020/TCE-MT/TP.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	20/12/1991
Área Geográfica	625.806
Distância Rodoviária do Município à Capital	540 km
Prévia da Estimativa de População do Município - IBGE - 2022	2.484

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt>

2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2017 A 2021

Exercício 2017	Favorável
Exercício 2018	Favorável
Exercício 2019	Favorável
Exercício 2020	Favorável
Exercício 2021	Favorável

https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras



Ressalta-se que está disposta no Tópico 10 deste Relatório Técnico a síntese da verificação do cumprimento das recomendações propostas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2020 e 2021.

2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS - 2017 A 2021

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas - Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à correção dos dados que consideraram os dados do Aplic sem a devida atualização após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2022) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.

2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.

3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.

4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.

5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.

6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.

b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos de 0,61 a 0,80 pontos.

c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos de 0,40 a 0,60 pontos.

d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfomtce>.

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de **RIBEIRAOZINHO** :



Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2017	0,53	0,27	1,00	0,31	0,00	0,82	0,50	89
2018	0,80	0,07	1,00	0,33	0,00	0,59	0,50	93
2019	0,42	0,45	1,00	0,41	0,00	0,37	0,49	113
2020	0,33	0,40	1,00	0,29	0,00	0,37	0,44	125
2021	0,46	0,75	1,00	0,70	0,00	0,46	0,63	89

<https://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>

Analisando os Índices de Gestão Fiscal, do município de Ribeirãozinho, podemos verificar evolução em todos os indicadores, principalmente se consideramos as três últimas avaliações. Na avaliação de 2021, que foi a última da qual temos os dados, o município recebeu os seguintes conceitos:

- Receita Própria = Gestão em Dificuldade
- Gasto com Pessoal = Boa Gestão
- Liquidez = Gestão de Excelência
- Investimento = Boa Gestão
- Resultado Orçamentário RPPS = Gestão em Dificuldade
- Índice Geral = Boa Gestão

O índice geral ficou com o conceito "Boa Gestão", no limiar inferior, pois esse conceito é atribuído para os indicadores de 0,61 a 0,80 e município ficou com 0,63, estando na posição nº 89 entre os 141 municípios do estado.

2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de **2022** estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	RINALDO TAVEIRA RIBEIRO	01/01/2022 a 31/12/2022
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	RONIVON PARREIRA DAS NEVES	01/01/2022 a 31/12/2022
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	IGOR PEREIRA LIMA	01/01/2022 a 31/12/2022
CAMARA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	RINALDO TAVEIRA RIBEIRO	01/01/2022 a 31/12/2022
CAMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	AGOSTINHO CARNEIRO FILHO	01/01/2022 a 31/12/2022
CAMARA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	JOAO DELFINO DE SOUSA	01/01/2022 a 31/12/2022

Sistema Control-P



2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE RIBEIRAOZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Sistema APLIC

3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- Lei Orçamentária Anual - LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 171, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021/TCE-MT/TP, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.



3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA

O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para vigor no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de **RIBEIRAOZINHO** para o quadriênio 2022 a 2025, foi instituído pela Lei nº 727 de 28 de setembro de 2021, a qual foi protocolada sob o nº 4685/2022 no TCE-MT.

Em **2022**, segundo dados do Sistema Aplic, o PPA não foi alterado pelas seguintes leis: Leis 758/2022, 759/2022, 763/2022, 764/2022, 765/2022, 767/2022, 769/2022, 770/2022, 774/2022, 778/2022, 782/2022, 795/2022 e 796/2022.

1) Não foram realizadas audiências públicas durante o processo de elaboração e de discussão do PPA, conforme determina o art. 48, 1º, inc. I da LRF. DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 48, 1º, inc. I da LRF

1.1) *Deixar de realizar audiências públicas para participação popular durante a elaboração e discussão do PPA para os exercícios de 2022 a 2025. - DB08*

A prefeitura de Ribeirãozinho enviou a Lei nº 727/2021, que trata do Plano Plurianual para os exercícios de 2022 a 2025, conforme doc. digital 931/2022. Para comprovar a realização da audiência pública foi enviado nesse mesmo documento, na folha 113, um edital publicado no Diário Oficial da AMM-MT. Esse edital não é suficiente para comprovar que a audiência pública foi de fato realizado. No sistema Aplic, no Campo apropriado para envio da comprovação da realização da audiência pública, consta apenas o mesmo edital.

3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art.



165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades da administração pública federal, estabelece as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orienta a elaboração da lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de **RIBEIRAOZINHO** para o exercício de **2022**, foi instituída pela Lei Municipal nº **726**, de 28 de setembro de 2021, a qual foi protocolada sob o nº **5339/2022** no TCE-MT.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que *a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias* (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional. - 12ª ed., pág.257) .

Entende-se por:

Dívida Consolidada Líquida: Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Resultado Nominal: representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário o saldo da conta de juros, ou seja, a diferença entre os juros ativos e juros passivos (método acima da Linha).

Resultado Primário: Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2022 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de **2022** as seguintes metas:

- a. a meta de resultado primário para o Município é de superávit de R\$ 1.677.169,32, significando que as receitas primárias projetadas serão suficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;
- b. a meta de resultado nominal para o Município é de superávit de R\$ 1.677.169,32;
- c. o montante da dívida consolidada líquida para **2022** ficou estabelecida em R\$ 0,00.

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 7 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2022 do Município as seguintes providências:



ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	66.000,00	Reserva de Contigencia	66.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	5.000,00	Amilação de Empenhos não Processados	5.000,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	6.000,00	Reserva de Contigencia	6.000,00
SUBTOTAL	77.000,00	SUBTOTAL	77.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	180.000,00	Limitação de Empenho	180.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	110.000,00	Limitação de Empenho	110.000,00
SUBTOTAL	290.000,00	SUBTOTAL	290.000,00
TOTAL	367.000,00	TOTAL	367.000,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.231], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO, Data/hora da emissão: 13/jan/2022 09h e 00m"

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

- 1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF).
- 2) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF). Conforme artigo 25 da LDO.
- 3) Não foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, em desconformidade com o art. 48, § 1º, inc. I da LRF. DB08.

Dispositivo Normativo:

Artigo 48, §1º, "I" da LRF

3.1) *Deixar de realizar audiências públicas para participação popular durante a elaboração e discussão da LDO para o exercício de 2022. - DB08*

A prefeitura de Ribeirãozinho enviou a Lei nº 726/2021, que trata da diretrizes para elaboração do orçamento de 2022, conforme doc. digital 1133/2022. Para comprovar a realização da audiência pública foi enviado nesse mesmo documento, na folha 106, o edital nº 005/2021 publicado no Diário Oficial de Contas, edição 2197, pg. 164. Esse edital não é suficiente para comprovar que a audiência pública foi de fato realizado. No sistema Aplic, no Campo apropriado para envio da comprovação da realização da audiência pública, consta apenas o mesmo edital

- 4) A LDO foi publicada no Diário Oficial da AMM-MT, edição 3.824 de 29 de setembro de 2021 e divulgado no site da prefeitura, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF. Contudo foi divulgado apenas o texto da lei sem os anexos obrigatórios. Sugere-se que seja expedida recomendação para que, quando da publicação da lei no diário oficial, seja informado o caminho onde se pode localizar os anexos, que devem ser publicados no portal da transparência do município.



5) Consta da LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF.

6) Consta da LDO o percentual 2,5% para a Reserva de Contingência, conforme art. 28.

3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de **RIBEIRAOZINHO** para o exercício de **2022** foi publicada em conformidade com a Lei Municipal nº 736, de 09 de novembro de 2021, a qual foi protocolada sob o nº 5118/2022 no TCE-MT.

A LOA/2022 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$ 21.419.000,00, conforme seu art. 1º., sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 14.246.769,00
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 7.172.231,00
- Orçamento de Investimento:

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

- 1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social (art. 165, § 5º da CF).
- 2) Não foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, em desacordo com o art. 48, § 1º, inc. I da LRF. DB08.

Dispositivo Normativo:

Artigo 48, §1º, "I" da LRF

2.1) Deixar de realizar audiências públicas para participação popular durante a elaboração e discussão da LOA para os exercícios de 2022. - DB08

A prefeitura de Ribeirãozinho enviou a Lei nº 736/2021, que trata do Orçamento para os exercícios de 2022, conforme doc. digital 1020/2022. Para comprovar a realização da audiência pública foi enviado nesse mesmo documento, na folha 99, o Edital nº 11/2021 publicado no Diário Oficial da AMM-MT, edição 3.825, de 30/09/2021. Esse edital não é suficiente para comprovar que a audiência pública foi de fato realizado. No sistema Aplic, no Campo apropriado para envio da comprovação da realização da audiência pública, consta apenas o mesmo edital

- 3) A LOA foi publicada no Diário Oficial de Contas, edição 2320, de 11 de novembro de 2021 e divulgado no site da prefeitura, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF. Contudo foi divulgado apenas o texto da lei sem os



anexos obrigatórios. Sugere-se que seja expedida recomendação para que, quando da publicação da lei no diário oficial, seja informado o caminho onde se pode localizar os anexos, que devem ser publicados no portal da transparência do município.

4) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988)

3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei Municipal nº 736/2021 (LOA/2022) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da Lei Orçamentária, de acordo com o disposto no art. 38 do parágrafo único da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 726, de 28 de setembro de 2021, mediante recursos:

I - resultantes de anulação parcial ou total de dotações, conforme inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - provenientes de excesso de arrecadação, apurado nos termos do inciso II, § 1º, e §§ 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III - de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV - produto de operações de crédito autorizadas, conforme inciso IV, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964; e

V - anulados da reserva de contingência definida no § 6º do art. 6º e regulada no art. 28º § 1º da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 726, de 2021.

Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 21.419.000,00	R\$ 13.904.597,83	R\$ 6.936.085,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.673.669,24	R\$ 32.586.014,43	52,13%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	64,91%	32,38%	0,00%	0,00%	45,16%	152,13%	-

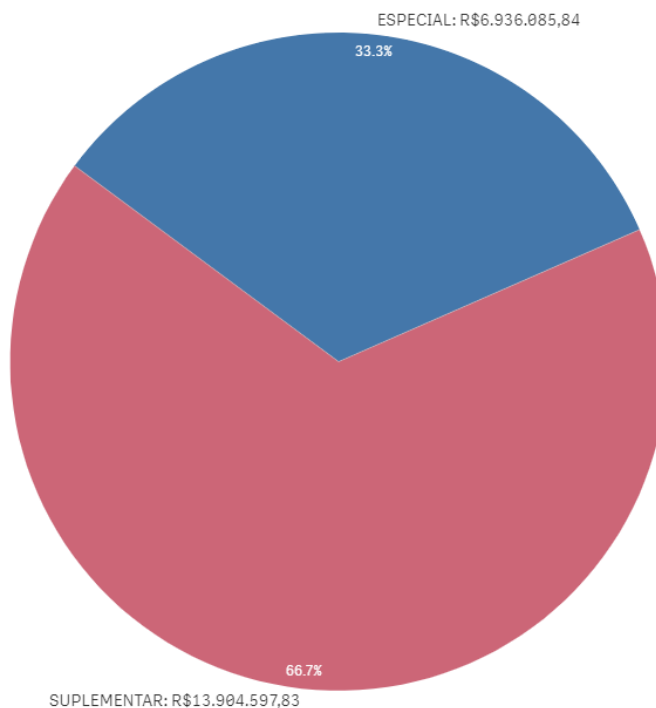
Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

Apresenta-se a seguir de forma gráfica a participação dos créditos adicionais em relação ao total dos



créditos abertos no exercício.

Créditos Adicionais do Período



O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc nº 63178, pg 28) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 31.357.175,71, igual ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas/efetivadas e as exclusões das operações intraorçamentárias no valor de R\$ 31.357.175,71, conforme informações do Sistema Aplic.

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2022	R\$ 21.419.000,00	R\$ 20.840.683,67	97,30%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em **2022** totalizaram **97,30%** do Orçamento Inicial.

Na tabela a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

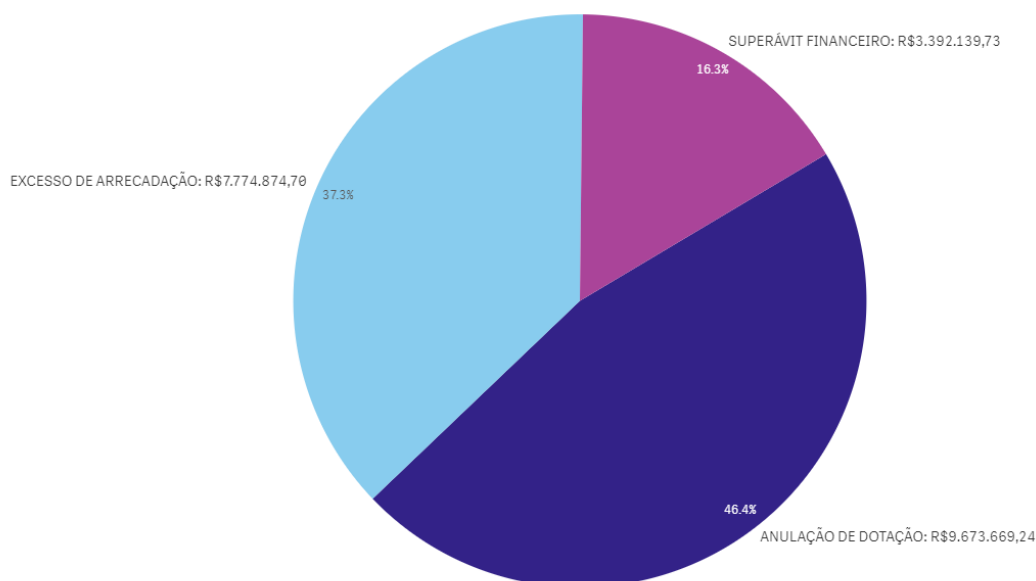
RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 9.673.669,24



RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 7.774.874,70
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 3.392.139,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 20.840.683,67

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).

Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se o que segue da amostra aleatória definida constante no **Apêndice B**:

- 1) Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF).
- 2) Os créditos adicionais suplementares não foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo. (art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64) FB02.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64

- 2.1) *Abertura de créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 2.838.969,24 sem autorização legislativa. - FB02*



A Lei 736/2021 que aprovou o orçamento para 2022 estimou a receita e fixou a despesa no valor de R\$ 21.419.000,00, conforme artigo 1º. A autorização para abertura de crédito adicional suplementar está definida no artigo 5º em 30% do orçamento inicial. Esse percentual resulta em R\$ 6.425.700,00 em créditos possíveis de serem abertos.

Durante a execução orçamentária foram abertos, com base na Lei 736/2021, créditos suplementares no valor de R\$ 9.264.669,24, conforme quadro abaixo, tendo ultrapassado em R\$ 2.838.969,24 o montante autorizado pelo Poder Legislativo.

Número do decreto	Valor suplementado	Valor anulado
00001/2022	994.300,00	994.300,00
00005/2022	768.500,00	768.500,00
00016/2022	737.000,00	737.000,00
00017/2022	128.000,00	128.000,00
00020/2022	743.100,00	743.100,00
00025/2022	677.000,00	677.000,00
00031/2022	756.000,00	756.000,00
00034/2022	35.000,00	35.000,00
00045/2022	1.410.150,00	1.410.150,00
00047/2022	310.650,00	310.650,00
00048/2022	744.580,00	744.580,00
00051/2022	990.777,60	990.777,60
00056/2022	29.000,00	29.000,00
00059/2022	175.750,00	175.750,00
00069/2022	136.774,91	136.774,91
00071/2022	195.000,00	195.000,00
00075/2022	275.288,29	275.288,29
00082/2022	151.798,44	151.798,44
00084/2022	6.000,00	6.000,00
	9.264.669,24	9.264.669,24

No quadro acima, a parte destacada em verde mostra os decretos que foram abertos dentro do limite autorizado pela câmara, por meio da LOA. Na outra parte estão os decretos que foram abertos e cujos valores estão acima do limite de autorização, ou seja, foram abertos sem autorização legislativa.

3) Os créditos adicionais especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, conforme estabelece o art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64.

4) Na abertura do crédito adicional especial assegurou-se a compatibilidade com a LDO (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF).

5) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação, (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964).

No quadro 1.3, aparece a abertura de créditos por excesso de arrecadação sem cobertura, o valor de R\$ 157.143,97, na fonte 501 e R\$ 1.226.203,58, na fonte 571. A primeira fonte se trata de outros recursos não vinculados, assim o excesso verificado na fonte 500, recurso ordinários, pode ser utilizado para sua cobertura. A fonte 571 se refere a recursos de convênios para a educação. No site do Governo do Estado consta a celebração do Convênio nº 1032/2022, entre a SEDUC e o município de Ribeirãozinho, no valor de R\$ 1.241.293,79, sendo suficiente para cobertura do crédito aberto.



6) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. IV da Lei nº 4.320/1964).

7) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964). FB03.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964

7.1) *Abertura de Créditos Adicionais por superávit financeiro no valor de R\$ 2.032.783,80, nas fontes 540, 541, 632, 661, 700 e 759, sem existência de superávit do exercício anterior. - FB03*

Durante o exercício de 2022 foram abertos créditos adicionais, tendo como fonte de financiamento o superávit financeiro, conforme quadro seguinte:

Resumo Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C=>D;0;(D-C))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 141.822,86	R\$ 1.096.083,44	R\$ 954.260,58
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 441.946,55	R\$ 637.908,80	R\$ 195.962,25
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 10.617,02	R\$ 10.702,80	R\$ 85,78
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	R\$ 0,00	R\$ 241.179,81	R\$ 241.179,81
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 0,00	R\$ 341.295,38	R\$ 341.295,38
				R\$ 2.032.783,80

APLIC->Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.

Analisando o quadro acima podemos verificar que das fontes nas quais foram abertos créditos por superávit financeiro do exercício anterior, as fontes 501, 540 e 661, possuíam algum saldo, mas não suficientes para cobrir os créditos abertos. Já as fontes 632, 700 e 759, estavam com saldos zerados, ainda assim tiveram créditos abertos.

8) Não houve abertura de créditos adicionais sem indicação de recursos orçamentários objeto da anulação parcial ou total de dotações. (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. III da Lei nº 4.320/1964)

9) Transposição, Remanejamento e Transferência de recursos sem autorização legislativa.

Transposição, Remanejamento e Transferência de recursos sem autorização legislativa. FB10.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, VI, da Constituição Federal.

9.1) *Transposição, Remanejamento e Transferência de recursos no valor de R\$ 7.987.403,21, sem autorização legislativa. - FB10*

A Lei Orçamentária Anual, Lei 736/2021, estimou a receita e fixou a despesa para o exercício de 2022, no valor de R\$ 21.419.000,00, conforme consta no artigo 1º. Já a Lei 726/2021, Lei das Diretrizes



Orçamentárias, autorizou a realização de transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, até o limite de 30% do orçamento inicial, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 38.

Por esses dispositivos o município poderia realizar as operações de transposição, remanejamento e transferência de recursos, até o valor de R\$ 6.425.700 (21.419.000,00 X 30%). Contudo, durante o exercício essas operações alcançaram a cifra de R\$ 14.413.103,21, ou seja, ultrapassou em R\$ 7.987.403,21, o limite autorizado na LDO, conforme demonstrado no quadro seguinte:

Lei	Decreto	Transposição	Remanejamento	Transferência	Soma
736/2021	0001/2022	994.300,00	453.000,00	791.300,00	2.238.600,00
	005/2022	704.500,00	187.500,00	403.500,00	1.295.500,00
	016/2022	722.000,00	447.500,00	309.300,00	1.478.800,00
	017/2022	125.000,00	-	62.000,00	187.000,00
	020/2022	670.600,00	428.000,00	154.000,00	1.252.600,00
	025/2022	590.000,00	362.000,00	246.000,00	1.198.000,00
	031/2022	598.000,00	113.000,00	143.000,00	854.000,00
	034/2022	15.000,00	-	15.000,00	30.000,00
	045/2022	1.176.200,00	571.300,00	145.700,00	1.893.200,00
	047/2022	247.850,00	187.100,00	24.000,00	458.950,00
	048/2022	571.380,00	211.680,00	1.000,00	784.060,00
	051/2022	861.984,60	546.948,80	48.893,00	1.457.826,40
	056/2022	14.505,00	-	9.000,00	23.505,00
	059/2022	142.200,00	87.500,00	17.500,00	247.200,00
	069/2022	106.270,82	13.783,53	5.000,00	125.054,35
	073/2022	195.000,00	195.000,00	-	390.000,00
	075/2022	218.976,59	100.814,18	42.768,56	362.559,33
	082/2022	108.916,17	23.015,04	2.316,92	134.248,13
084/2022	-	-	2.000,00	2.000,00	
		8.062.683,18	3.928.141,55	2.422.278,48	14.413.103,21

No quadro acima, a parte destacada em verde mostra os decretos cujas operações de transposição, remanejamento e transferência de recursos foram realizados dentro do limite da Lei. A outra parte mostra os decretos que foram abertos além do limite autorizado na LDO, estando portanto, sem autorização legislativa.

4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de **2022**, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de **R\$ 29.193.874,70**, sendo arrecadado o montante de **R\$ 35.037.489,81**, conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2 deste Relatório.



4.1.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Dentre as receitas auferidas no exercício de **2022**, foram selecionadas as decorrentes de Transferências Constitucionais e Legais efetuadas pela União para verificação da consistência entre os valores informados na prestação de contas e os dados públicos divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

4.1.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - VALORES INFORMADOS PELA STN

A STN disponibiliza no link <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1>, consulta aos valores repassados pela União aos municípios como transferências constitucionais e legais.

O total dos valores repassados no decorrer do exercício foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada:

Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Cota Parte FPM	R\$ 9.885.958,62	R\$ 9.885.958,62	R\$ 0,00
Transferência da LC 176/2020 (Compensação ICMS)	R\$ 210.030,72	R\$ 210.030,72	R\$ 0,00
Cota-Parte ITR	R\$ 326.720,25	R\$ 326.720,25	R\$ 0,00
Cota-Parte CIDE	R\$ 13.513,41	R\$ 13.513,41	R\$ 0,00
IOF - Ouro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cessão Onerosa	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de Transferências do Fundeb	R\$ 2.340.612,65	R\$ 2.340.612,65	R\$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 591.078,68	R\$ 591.078,68	R\$ 0,00
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (União)	R\$ 591.078,68	R\$ 591.078,68	R\$ 0,00
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (Estado)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Coluna A: STN - Transferências Constitucionais - link Coluna B: Receita Arrecadada. Valores obtidos na Consulta APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

4.1.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2018/2022, revela crescimento significativo(a) na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 17.556.252,25	R\$ 18.124.676,28	R\$ 20.180.432,21	R\$ 25.233.398,41	R\$ 36.920.064,13
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 1.639.679,76	R\$ 904.082,46	R\$ 811.063,29	R\$ 1.409.832,04	R\$ 1.001.414,89
Receita de Contribuição	R\$ 578.948,79	R\$ 606.492,34	R\$ 610.380,98	R\$ 517.558,16	R\$ 821.782,93
Receita Patrimonial	R\$ 434.979,65	R\$ 172.251,88	R\$ 5.688,08	R\$ 78.714,73	R\$ 587.288,49
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 249.475,46	R\$ 283.343,94	R\$ 285.775,55	R\$ 318.821,82	R\$ 309.621,71
Transferências Correntes	R\$ 14.616.954,71	R\$ 16.133.502,60	R\$ 18.338.048,36	R\$ 22.863.426,76	R\$ 34.188.727,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 36.213,88	R\$ 25.003,06	R\$ 129.475,95	R\$ 45.044,90	R\$ 11.229,11
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 263.557,07	R\$ 451.650,00	R\$ 348.000,00	R\$ 603.475,00	R\$ 436.878,49
Operações de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alienação de bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 386.850,00
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de capital	R\$ 263.557,07	R\$ 451.650,00	R\$ 348.000,00	R\$ 603.475,00	R\$ 50.028,49
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)	R\$ 17.819.809,32	R\$ 18.576.326,28	R\$ 20.528.432,21	R\$ 25.836.873,41	R\$ 37.356.942,62
DEDUÇÕES	-R\$ 1.984.788,63	-R\$ 2.186.190,12	-R\$ 2.251.448,91	-R\$ 3.104.325,58	-R\$ 3.676.887,36
RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	R\$ 15.835.020,69	R\$ 16.390.136,16	R\$ 18.276.983,30	R\$ 22.732.547,83	R\$ 33.680.055,26
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 976.097,58	R\$ 905.094,88	R\$ 1.105.954,51	R\$ 1.249.330,78	R\$ 1.357.434,55



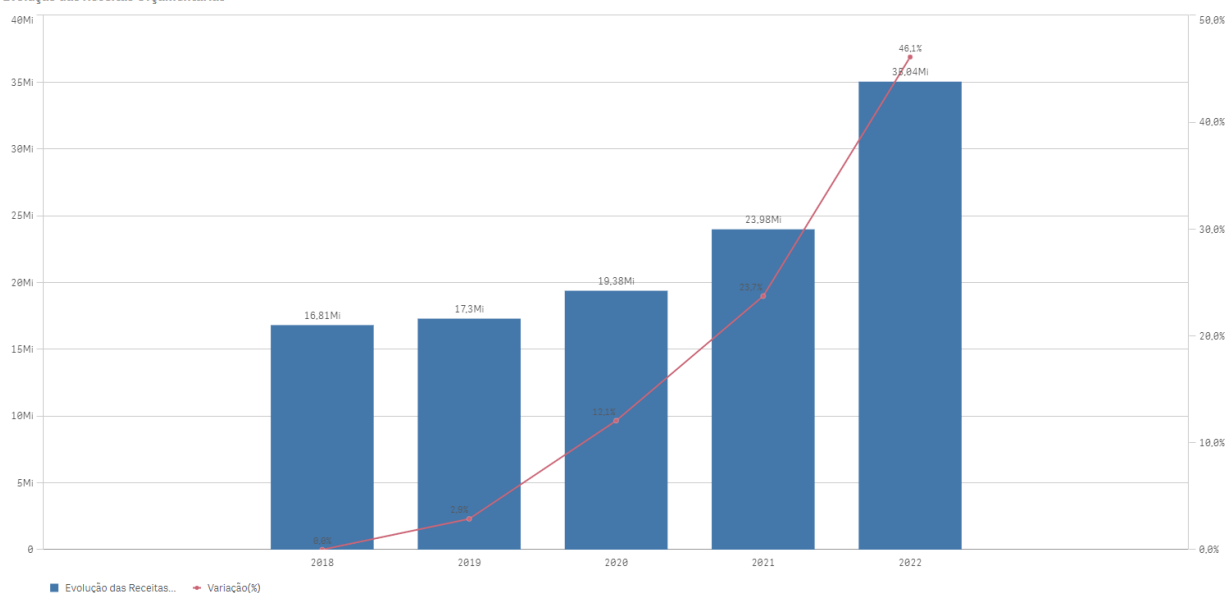
Origens das Receitas	2018	2019	2020	2021	2022
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	R\$ 16.811.118,27	R\$ 17.295.231,04	R\$ 19.382.937,81	R\$ 23.981.878,61	R\$ 35.037.489,81
Receita Tributária Própria	R\$ 1.639.679,76	R\$ 902.134,03	R\$ 807.327,91	R\$ 1.406.641,04	R\$ 995.957,12
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	9,34%	4,97%	4,00%	5,57%	2,69%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	5,31%				

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima que as receitas Transferências Correntes representaram em **2022** a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R\$ 34.188.727,00, o que corresponde a 91,52% do total da receita orçamentária - Exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 37.356.942,62.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:

Evolução das Receitas Orçamentárias





4.1.3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

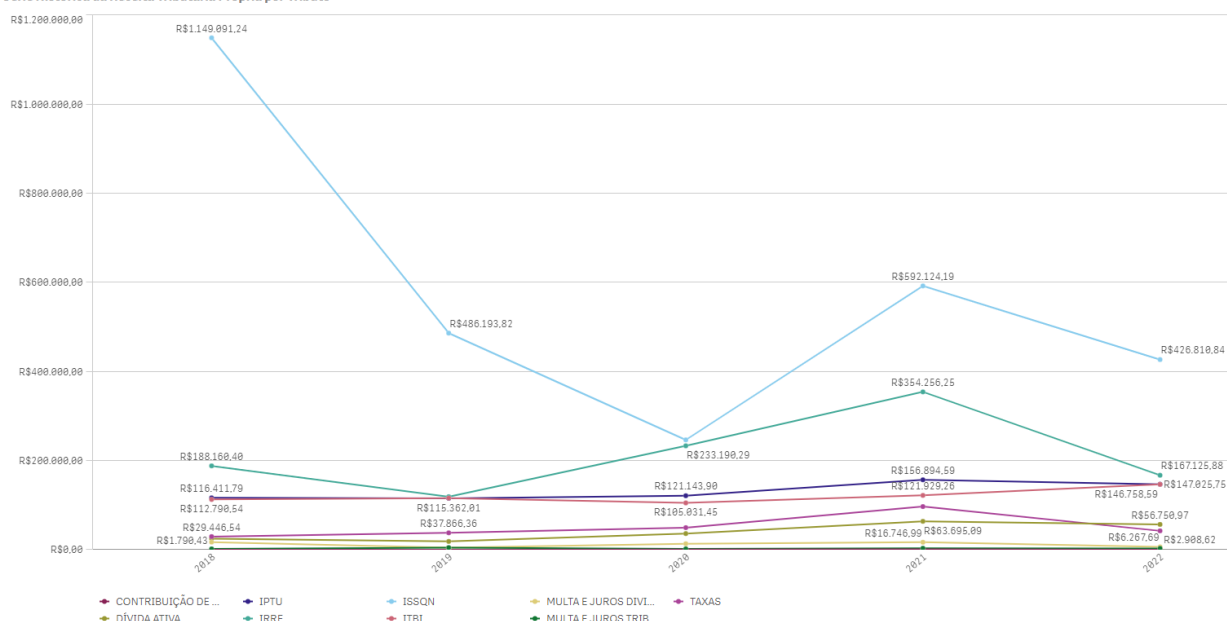
A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de **2,69%** .

A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2018 a 2022, destacando-se, individualmente, os impostos:

Origens das Receitas	2018	2019	2020	2021	2022
IPTU	R\$ 116.411,79	R\$ 115.362,01	R\$ 121.143,90	R\$ 156.894,59	R\$ 147.025,75
IRRF	R\$ 188.160,40	R\$ 118.953,96	R\$ 233.190,29	R\$ 354.256,25	R\$ 167.125,88
ISSQN	R\$ 1.149.091,24	R\$ 486.193,82	R\$ 246.536,57	R\$ 592.124,19	R\$ 426.810,84
ITBI	R\$ 112.790,54	R\$ 115.872,46	R\$ 105.031,45	R\$ 121.929,26	R\$ 146.758,59
TAXAS	R\$ 29.446,54	R\$ 37.866,36	R\$ 49.482,97	R\$ 96.829,38	R\$ 42.308,78
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 533,29	R\$ 900,00	R\$ 0,00
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 1.790,43	R\$ 4.686,47	R\$ 1.855,10	R\$ 3.265,29	R\$ 2.908,62
DÍVIDA ATIVA	R\$ 24.870,52	R\$ 18.580,50	R\$ 36.218,87	R\$ 63.695,09	R\$ 56.750,97
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R\$ 17.118,30	R\$ 4.618,45	R\$ 13.335,47	R\$ 16.746,99	R\$ 6.267,69
TOTAL	R\$ 1.639.679,76	R\$ 902.134,03	R\$ 807.327,91	R\$ 1.406.641,04	R\$ 995.957,12

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

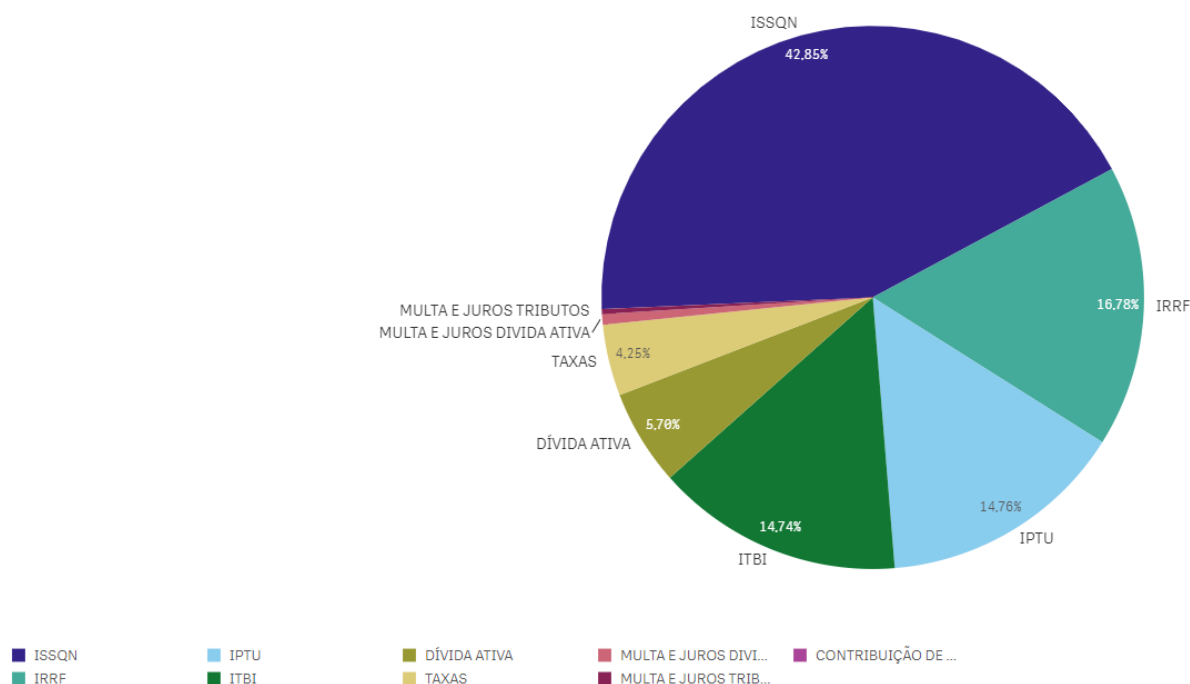
Série Histórica da Receita Tributária Própria por Tributo



Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em **2022**:



Composição da Receita Tributária Própria 2022



4.1.4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS

O art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do recebimento das receitas não tributárias as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município para a consecução de seus objetivos.

Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria, podendo fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das **receitas próprias do município** em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.



Descrição	Valor - R\$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R\$ 37.356.942,62
Receita de Transferência Corrente (B)	R\$ 34.188.727,00
Receita de Transferência de Capital (C)	R\$ 50.028,49
Total Receitas de Transferências D = (B+C)	R\$ 34.238.755,49
Receitas Próprias do Município E = (A-D)	R\$ 3.118.187,13
Índice de Participação de Receitas Próprias F = (E/A)*100	8,34%
Percentual de Dependência de Transferências G = (D/A)*100	91,65%

Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita

A autonomia financeira de **8,34%** indica que, a cada R\$ 1,00 arrecadado, o município contribuiu com R\$ 0,0834 (aproximadamente oito centavos) de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi de **91,65%**.

No ano de 2021 o índice de participação de receitas próprias foi de 88,49 %, sendo assim, revela que no ano de 2022 houve um diminuição de receita própria, ensejando em um aumento do percentual de Dependência de Transferências do município.

A tabela e o gráfico a seguir apresentam o grau de dependência financeira do município no período de 2020 a 2022:

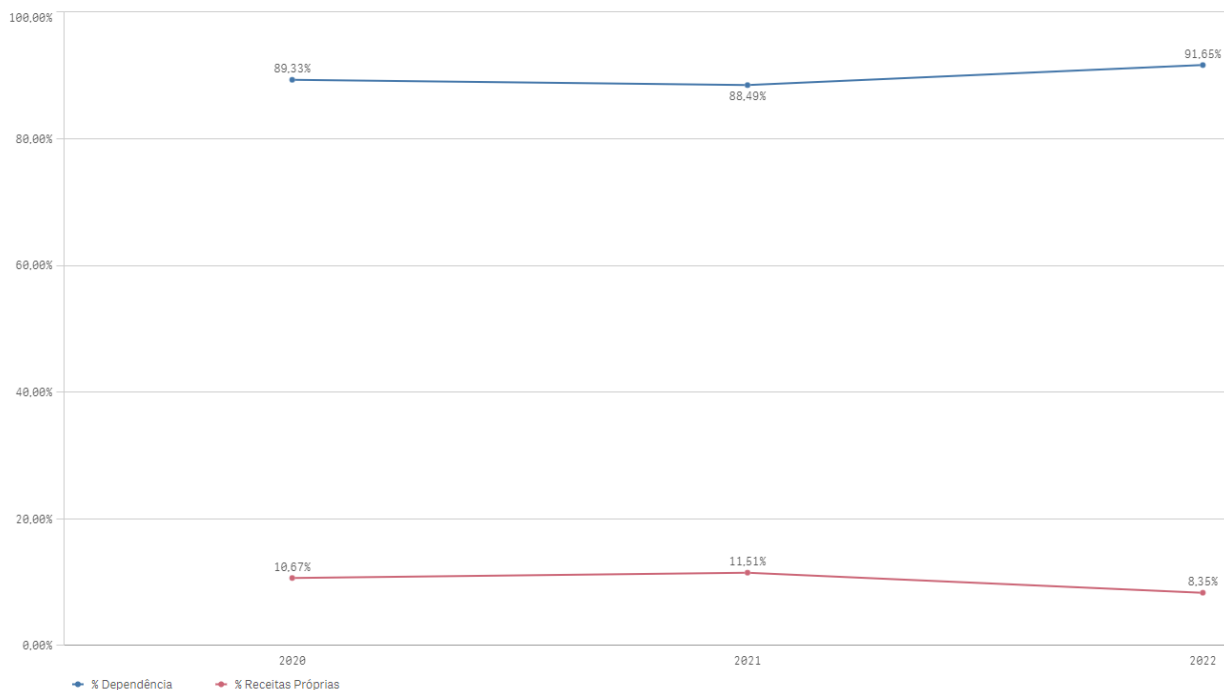
Dependência de Transferência			
Descrição	2020	2021	2022
Percentual de Participação de Receitas Próprias	10,67%	11,50%	8,34%
Percentual de Dependência de Transferências	89,33%	88,49%	91,65%

Fonte: Relatórios Contas de Governo - Tópico: Grau de Autonomia Financeira

Cumprе esclarecer que no exercício de 2022 foram excluídas dos cálculos, as transferências de capital, o que não era feito no ano anterior. Assim, essa exclusão pode ter contribuído para o aumento da dependência em 2022, quando comparada com 2021.



Série Histórica - Dependência Financeira



4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de **2022**, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de **R\$ 32.586.014,43**, sendo realizado (empenhado) o montante de **R\$ 27.902.098,85**, liquidado **R\$ 27.434.663,79** e pago **R\$ 27.358.467,36**.

4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2018/2022, revela aumento da despesa realizada, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Grupo de despesas	2018	2019	2020	2021	2022
Despesas correntes	R\$ 13.953.628,50	R\$ 14.617.997,50	R\$ 15.915.983,75	R\$ 17.199.584,12	R\$ 24.019.219,11
Pessoal e encargos sociais	R\$ 7.389.299,28	R\$ 7.640.763,37	R\$ 8.069.241,02	R\$ 8.391.151,41	R\$ 9.430.204,84
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 75.017,20	R\$ 78.046,09	R\$ 66.718,28	R\$ 85.223,85	R\$ 110.216,62



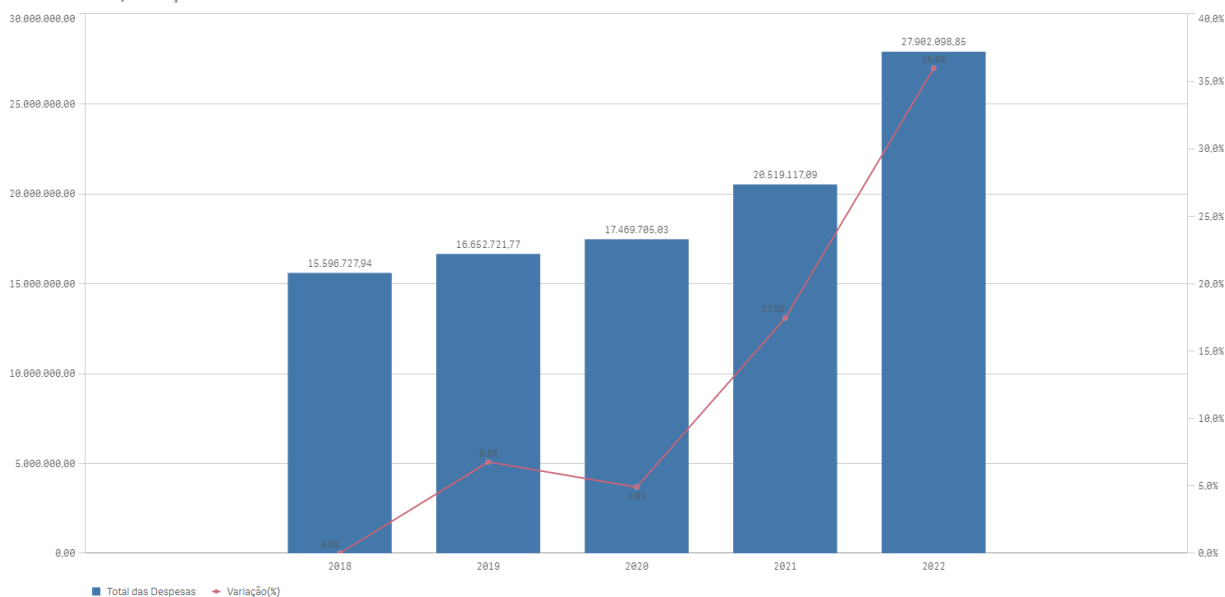
Grupo de despesas	2018	2019	2020	2021	2022
Outras despesas correntes	R\$ 6.489.312,02	R\$ 6.899.188,04	R\$ 7.780.024,45	R\$ 8.723.208,86	R\$ 14.478.797,65
Despesas de Capital	R\$ 750.341,67	R\$ 1.140.899,33	R\$ 614.917,50	R\$ 2.274.955,79	R\$ 2.661.873,54
Investimentos	R\$ 724.684,29	R\$ 1.122.008,51	R\$ 584.173,19	R\$ 2.261.666,03	R\$ 2.646.167,46
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização da Dívida	R\$ 25.657,38	R\$ 18.890,82	R\$ 30.744,31	R\$ 13.289,76	R\$ 15.706,08
Total Despesas Exceto Intra	R\$ 14.703.970,17	R\$ 15.758.896,83	R\$ 16.530.901,25	R\$ 19.474.539,91	R\$ 26.681.092,65
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 892.757,77	R\$ 893.824,94	R\$ 938.803,78	R\$ 1.044.577,18	R\$ 1.221.006,20
Total das Despesas	R\$ 15.596.727,94	R\$ 16.652.721,77	R\$ 17.469.705,03	R\$ 20.519.117,09	R\$ 27.902.098,85
Variação - %		6,77%	4,90%	17,45%	35,98%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em **2022** na composição da despesa orçamentária municipal foi Outras Despesas Correntes, totalizando o valor de R\$ 14.478.797,65, o que corresponde a 54,26% do total da despesa orçamentária (Exceto a intra) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ **26.681.092,65**.

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:

Série Histórica - Despesas Orçamentárias



Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.



5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município e é por meio dos balanços consolidados que são feitas as análises.

5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de **2022** do Município de **RIBEIRAOZINHO**, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor.

5.1.1. RESULTADO DA ARRECAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

1) Quociente de execução da receita (QER)

A	PA_RECEITA_LÍQUIDA_PREVISTA	R\$ 28.412.744,70
B	VA_RECEITA_LÍQUIDA_ARRECADADA	R\$ 33.680.055,26
QER	B/A	1,1853

Esse resultado indica que a receita arrecadada foi 18,53% maior do que a prevista - excesso de arrecadação.

2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

A	PA_Total_Receitas_Correntes	R\$ 29.222.185,43
B	VA_Total_Receitas_Correntes	R\$ 36.920.064,13
QERC	B/A	1,2634

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi 26,34% maior do que a prevista (excesso de arrecadação).

3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra



A	PA_Total_Receita_Capital	R\$ 1.768.143,97
B	VA_Total_Receita_Capital	R\$ 436.878,49
QRC	B/A	0,2470

Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 24,70% do valor estimado (frustração de receitas de capital).

5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DA_DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 31.357.175,71
B	VE_DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 26.681.092,65
QED	B/A	0,8508

Esse resultado indica que despesa realizada é menor do que a autorizada, equivalendo a 85,08% da despesa autorizada - economia orçamentária.

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	DA_TOTAL_Despesas Correntes	R\$ 24.892.902,36
B	VE_TOTAL_Despesas Correntes - Executado	R\$ 24.019.219,11
QEDC	B/A	0,9649

Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 96,49% do valor estimado.

3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra (QDC)

A	DA_TOTAL_Despesas Capital	R\$ 5.710.073,35
B	VE_TOTAL_Despesas Capital - Executado	R\$ 2.661.873,54
QDC	B/A	0,4661



Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 46,61% do valor estimado.

5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 - Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOCO)

C	O_DESP_CORRENTE_CRED_ADIC	R\$ 2.839.073,39
A	F_TOTAL_REC_CORRENTE_AJUSTADA	R\$ 32.424.321,86
B	M_TOTAL_DESP_CORRENTE_AJUSTADO	R\$ 24.310.421,27
QEOCO	(A+C)/B	1,4505

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi 45,05% superior as despesas correntes - Superávit Corrente.

5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual a despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve



excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram financiadas com receitas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOCA)

C	O_DESP_CAPITAL_CRED_ADIC	R\$ 342.650,21
A	F_TOTAL_REC_CAPITAL_AJUSTADA	R\$ 436.878,49
B	M_TOTAL_DESP_CAPITAL_AJUSTADO	R\$ 2.655.263,54
QEOCA	(A+C)/B	0,2935

Este resultado que indica que a receita de capital cobriu apenas 29,35% das despesas de capital, sendo a parte excedente financiada com receitas correntes.

5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)

O art. 167, III, da CF, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Complementar a esse ditame, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 32, § 3º, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.

Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.

1) REGRA DE OURO

B	VE_TOTAL_Despesas Capital - Executado	R\$ 2.661.873,54
A	VA_Operações_Crédito	R\$ 0,00
REGRA DE OURO	A/B	0,0000

Houve obediência da regra de ouro, uma vez que as receitas de operações de créditos não ultrapassaram o montante das despesas de capital, conforme estabelece o Art. 167, III, CF.



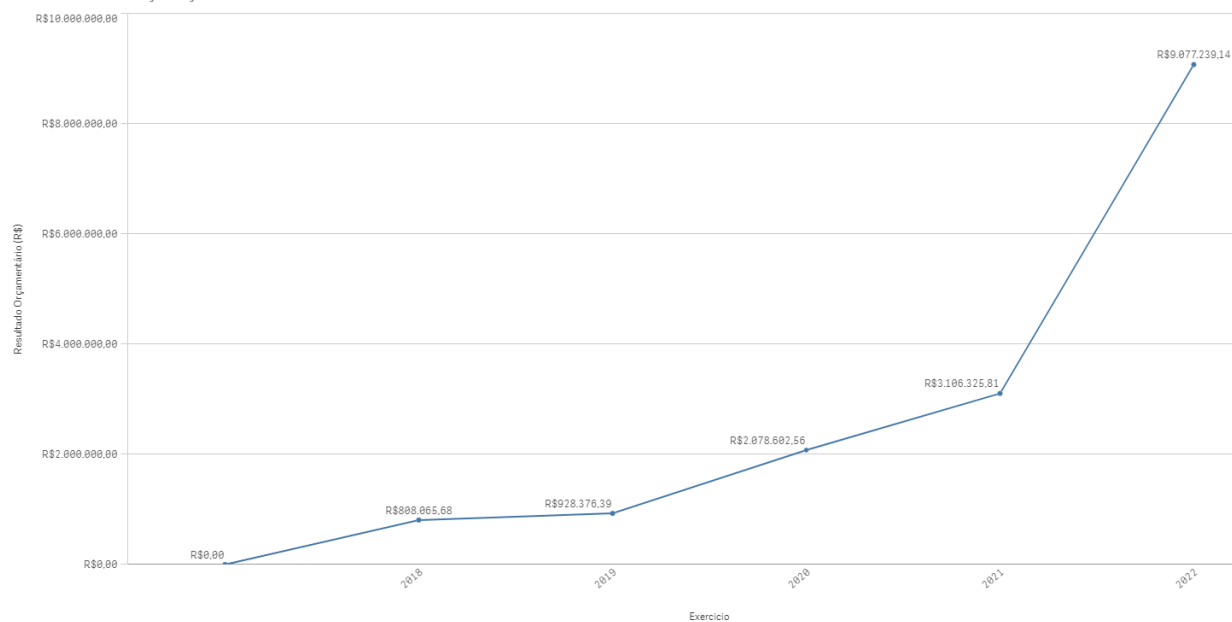
5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

A seguir, apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2018 a 2022:

	2018	2019	2020	2021	2022
Receita Arrecadada Ajustada (A)	R\$ 14.850.822,30	R\$ 15.827.212,69	R\$ 17.677.625,37	R\$ 22.229.265,79	R\$ 32.861.200,35
Despesa Realizada Ajustada (B)	R\$ 14.042.756,62	R\$ 14.898.836,30	R\$ 15.599.022,81	R\$ 19.757.014,38	R\$ 26.965.684,81
Desp. Empenhada decorrentes de Créditos Adicionais Superávit Financeiro (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 634.074,40	R\$ 3.181.723,60
Resultado Orçamentário (R\$) (D) = (A - B + C)	R\$ 808.065,68	R\$ 928.376,39	R\$ 2.078.602,56	R\$ 3.106.325,81	R\$ 9.077.239,14

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores), Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) No exercício de 2021 as despesas empenhadas decorrentes dos Créditos Adicionais por Superávit Financeiro foram demonstradas de forma segregada conforme Linha C do Quadro.

Série Histórica - Execução Orçamentária



O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - QREO



B	M_TOTAL_DESPESA_AJUSTADO	R\$ 26.965.684,81
A	F_TOTAL_RECEITA_AJUSTADA	R\$ 32.861.200,35
C	O_TOTAL_DESP_CRED_ADIC	R\$ 3.181.723,60
QREO	(A+C)/B	1,3366

Esse resultado indica que receita arrecadada é 33,66% maior do que a despesa realizada - superávit orçamentário de execução.

Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).

5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de **2022** do Município de **RIBEIRAOZINHO**, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes apurados pela equipe técnica.

5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, do Anexo 5. (Restos a Pagar) apresentam os valores existentes de Restos a Pagar Processados de **R\$ 124.754,83**, e de Restos a Pagar Não Processados de **R\$ 467.435,06**.

5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a



pagar não processados do exercício ao final de 2022.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

“como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios”. (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional. - 11ª ed., pág. 624).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio nº 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo nº 8.385-2/2016).(item 7.8 **Boletim de Jurisprudência**. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	TOTAL_DISP_BRUTA_EXCETO_RPPS	R\$ 10.802.095,97
B	TOTAL_DEMAIS_OBRIGAÇÕES_EXCETO_RPPS	R\$ 224.918,96
C	TOTAL_RPP_EXCETO_RPPS	R\$ 124.719,83
D	TOTAL_RPNP_EXCETO_RPPS	R\$ 467.435,06
QDF	(A-B)/(C+D)	17,8621

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 17,8621 de disponibilidade financeira,

Esse resultado indica equilíbrio financeiro, ou seja, existência de recursos financeiros suficientes para pagamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados.



5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

1) Quociente de inscrição de restos a pagar

A	TOTAL DESPESAS - EXECUTADO	R\$ 27.902.098,85
B	B_TOTAL_INSCRIÇÃO	R\$ 543.631,49
QIRP	B/A	0,0194

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,0194 (aproximadamente dois centavos) foram inscritos em restos a pagar.

5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.2 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 10.802.501,16
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 817.073,85
QSF	A/B	13,2209

Esse resultado indica que ativo financeiro é 13 vezes maior que o passivo financeiro, havendo superávit financeiro no valor de R\$ 9.985.427,31, considerando todas as fontes de recursos.



5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS

A	Valor_Total_Ativo_Circulante	R\$ 10.903.259,24
B	Valor_Total_Passivo_Circulante	R\$ 460.182,08

Liquidez Corrente	A/B	23,6933
-------------------	-----	---------

Este resultado demonstra que o total de recursos aplicados em ativos correntes supera o total das obrigações de curto prazo.

6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município:

6.1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a



composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 6.4 deste Relatório.

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 31.874.409,43
A	DCL	-R\$ 10.266.320,19
QLE	$\text{if}(A \leq 0, 0, A/B)$	0,0000

Este resultado indica que a dívida consolidada líquida é negativa, pois as disponibilidades são maiores que a dívida pública consolidada conforme demonstrado no Quadro 6.4 deste Relatório.

Este resultado indica cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores



provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 31.874.409,43
A	TOTAL DA DIVIDA	R\$ 0,00
QDPC	A/B	0,0000

Este resultado indica que não houve contratação de dívidas no exercício.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 31.874.409,43
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 125.922,70
QDDP	A/B	0,0039

Este resultado indica que os dispêndios da dívida pública efetuados no exercício representaram 0,39% da receita corrente líquida

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

6.2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.



Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Até o exercício de 2020, o TCE-MT para verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do ensino considerava as despesas após a sua regular liquidação conforme Resolução Normativa TCE-MT n. 14/2012. Todavia, em função da revogação do item que trata do cálculo da aplicação em MDE da citada Resolução, ocorrida na Sessão Presencial realizada em 3/maio/2022, por ocasião do julgamento de Embargos de Declaração opostos pelo Governo do estado de Mato Grosso, o cálculo passou a ser pela despesa empenhada, conforme item c.1 do Acórdão 207/2022-TP (Sessão de Julgamento 3-5-2022 - Tribunal Pleno - Processo nº 22.153-8/2020) transcrito abaixo:

c.1) para efeito de verificação anual do cumprimento dos limites referentes à aplicação em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino e Fundeb, deve-se considerar as despesas empenhadas, conforme critério previsto no art. 24, II, da LC nº 141/2012, que dispõe sobre os gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde; e,

c.2) para efeito de verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino do Estado de Mato Grosso, deve-se incluir as despesas empenhadas com o ensino superior, sendo inaplicável, neste caso, o que dispõe a Resolução de Consulta nº 21/2008.

A série histórica de aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2018/2022, indica que a administração municipal vem cumprindo a exigência constitucional, conforme se pode observar, com exceção de 2021, onde o limite ficou abaixo de 25%. Contudo, o município estava amparado pela emenda Constitucional 119/2022.

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
	2018	2019	2020	2021	2022
Aplicado - %	30,17%	25,99%	25,39%	24,90%	30,08%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Série Histórica - Aplicação na Educação



Nesse sentido, da análise das informações, é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

1) ENSINO 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (30,08%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

6.2.1. EMENDA CONSTITUCIONAL 119/2022 - APLICAÇÃO MDE - EXERCÍCIOS 2020 E 2021

Destaca-se que o limite constitucional de aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino para os exercícios financeiros de 2020 e 2021, caso não tenham sido cumpridos, devem ser verificados à luz da Emenda Constitucional nº 119/2022:

Art. 119. Em decorrência do estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e os agentes públicos desses entes federados não poderão ser responsabilizados administrativa, civil ou criminalmente pelo descumprimento, exclusivamente nos exercícios financeiros de 2020 e 2021, do disposto no caput do artigo 212 da



Constituição Federal. Parágrafo único. Para efeitos do disposto no caput deste artigo, o ente deverá complementar na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino, até o exercício financeiro de 2023, a diferença a menor entre o valor aplicado, conforme informação registrada no sistema integrado de planejamento e orçamento, e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021.

Todavia, essa desoneração legal, em razão das dificuldades trazidas pela pandemia da Covid-19, está condicionada à compensação, até o final do exercício de 2023, da diferença a menor do valor aplicado nos dois anos anteriores, de modo que a emenda se trata de **flexibilização da punição**, mas não da obrigação constitucional.

Segue abaixo quadro resumo dos valores não aplicados nos exercícios de 2020 e 2021:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Valor não aplicado em MDE no Exercício de 2020 (em função do descumprimento do limite constitucional de aplicação de 25% em MDE – conforme Contas de Governo do Exercício de 2020) (A)	R\$ 0,00
Valor não aplicado em MDE no Exercício de 2021 (em função do descumprimento do limite constitucional de aplicação de 25% em MDE – conforme Contas de Governo do Exercício de 2021) (B)	R\$ 17.641,25
TOTAL NÃO APLICADO EM MDE NOS EXERCÍCIOS DE 2020 E 2021 (C= A+B)	R\$ 17.641,25
(-) Valor aplicado a maior em 2022 (D)	R\$ 1.034.248,37
(=) VALOR A SER APLICADO EM 2023 (ALÉM DO LIMITE MÍNIMO ANUAL) (E= D>=C;0;C-D)	R\$ 0,00

Relatório Contas de Governo 2020 e 2021

6.2.2. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, regulamentado pela Lei nº 11.494, de 20/06/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

A Emenda Constitucional 108, de 26/08/2020, dá nova redação ao art. 212-A, da Constituição Federal:

Art. 212-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 desta Constituição à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, respeitadas as seguintes disposições:

I - a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a instituição, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de natureza contábil;



O inciso XI, dessa EC, determina que a proporção não inferior a 70% (setenta por cento) do Fundeb será destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. (Antes era 60%)

Diante disso, a Lei nº 14.113, de 25/12/2020, regulamenta o Fundeb e revoga, a partir de 1º de janeiro de 2021, a Lei nº 11.494/2007, ressalvado o *caput* do art. 12 e mantidos seus efeitos financeiros no que se refere à execução dos Fundos relativa ao exercício de 2020. Além disso, o Decreto nº 10.656, de 22/03/2021, revoga o Decreto nº 6.253/2007, sendo a nova norma regulamentadora do Fundeb.

Essa lei definiu os seguintes parâmetros:

- a) haverá complementação da União aos recursos do Fundeb, sendo que a proporção de 50% (cinquenta por cento) dos recursos globais, será destinada à educação infantil (art. 3º, § 2º; art. 4º, art. 5º, art. 13, art. 16, § 2º, art. 28, da Lei nº 14.113/2020);
- b) até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. (art. 25, § 3º) (antes era 5%).

Ressalta-se que o superávit de 10% se refere somente ao Fundeb 30%, sendo que a parte de 70%, destinada à remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicado integralmente até o final do exercício em que os recursos forem recebidos.

Nesse sentido, a jurisprudência do TCE/MT, na vigência da Lei 11.494/2007:

Educação. Superávit nos recursos do Fundeb 40%. Aplicação no exercício subsequente. Parte Fundeb 60%. Utilização exclusiva no exercício corrente.

1. Sendo apurado superávit financeiro de até 5% nos recursos recebidos do Fundeb no exercício corrente, poderá ser aplicado no primeiro trimestre do exercício subsequente, mediante abertura de créditos adicionais (art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007). Tal previsão legal aplica-se exclusivamente à parte disponível do Fundeb 40%.

2. A parte do Fundeb 60%, vinculada ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicada anualmente, sendo incabível, neste caso, a possibilidade prevista no art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007. (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto João Batista Camargo. Parecer Prévio nº 81/2017-TP. Julgado em 28/11/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 14/12/2017. Processo nº 7.816-6/2016). (Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada. fevereiro de 2014 a dezembro de 2020, p. 39)

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2018/2022, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

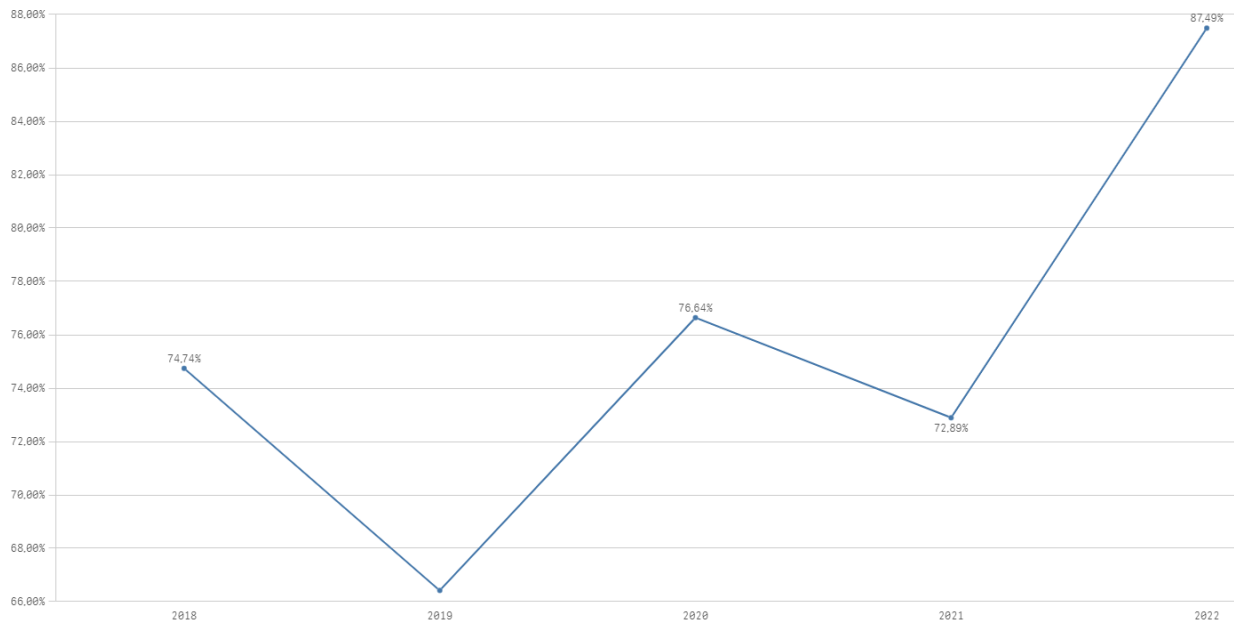
HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021					
	2018	2019	2020	2021	2022
Aplicado - %	74,74%	66,42%	76,64%	72,89%	87,49%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).
OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas



de contas (exercícios anteriores). A partir de 2021 o % mínimo de Aplicação é de 70%

Série Histórica - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

1) FUNDEB 70%

Este resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual destinado para os profissionais da educação básica em efetivo exercício (87,49%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido pela legislação.

2) FUNDEB 50% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

Não houve registro de recebimento de Recursos do Fundeb/Complementação da União.

3) FUNDEB 15% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

Não houve registro de recebimento de Recursos do FUNDEB/Complementação da União.



6.3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPS, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

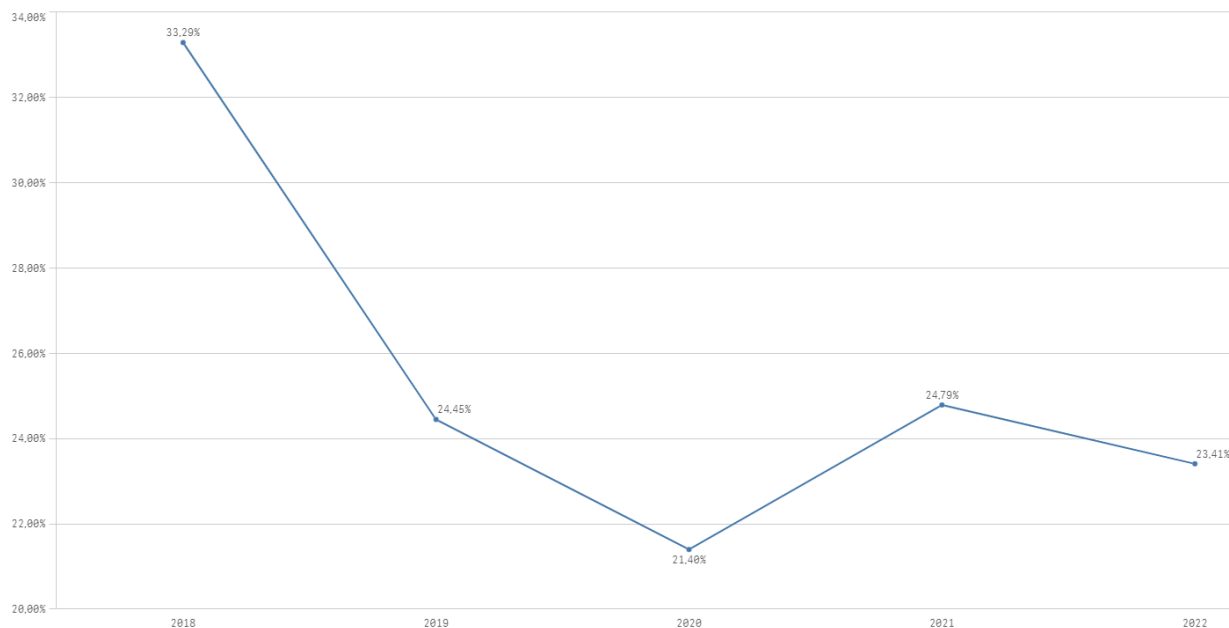
No período 2018/2022, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, **atenderam** à exigência constitucional, **superando** o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
	2018	2019	2020	2021	2022
Aplicado - %	33,29%	24,45%	21,40%	24,79%	23,41%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Série Histórica - Aplicação na Saúde



1) SAÚDE 15%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (23,41%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

6.4. DESPESAS COM PESSOAL

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

O Poder Executivo totalizou **R\$ 9.729.202,66**, em **2022**, em despesas com pessoal, o que corresponde a 30,52% da Receita Corrente Líquida Ajustada de R\$ 31.874.409,43, o que **assegura** o cumprimento do limite fixado na LRF.



6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social e os demais ao regime geral (INSS).

6.4.1.1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA

A Portaria nº 1.467, de 02/06/2022, disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamentos dos RPPS, e mantém a vedação de existência de mais de um RPPS e unidade gestora em cada ente federativo, conforme art. 71, in verbis:

Portaria MTP nº 1.467/2022

(...)

Art. 71. É vedada a existência de mais de um RPPS para os segurados desse regime em cada ente federativo e de mais de uma unidade gestora.

§ 1º A unidade gestora única deverá gerenciar, direta ou indiretamente, a concessão, o pagamento e a manutenção, dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte devidos a todos os segurados e beneficiários do RPPS e a seus dependentes, relativos a todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

§ 2º Há gerenciamento indireto quando a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios forem executados por outro órgão ou entidade integrante da correspondente Administração Pública, atendendo-se, porém, na realização daquelas atividades, ao comando, à coordenação e ao controle da unidade gestora única.

A Emenda Constitucional nº 103/2019 registrou como mandamento constitucional a referida obrigação, estabelecendo:

Constituição Federal de 1988

Art.40.(...)

§ 20. É vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social e de mais de um órgão ou entidade gestora desse regime em cada ente federativo, abrangidos todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que serão responsáveis pelo seu financiamento, observados os critérios, os parâmetros e a natureza jurídica definidos na lei complementar de que trata o § 22. [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019\)](#)

Da análise da previdência social dos servidores do Município **RIBEIRAOZINHO**, verifica-se que esses estão vinculados ao (Nome do RPPS), não sendo constatados outros Regimes Próprios de Previdência Social.



6.4.1.1.1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS

O *caput* do art. 40 e inc. I do art. 198 da Constituição Federal/1988 determinam que será assegurado o regime de previdência de caráter contributivo e solidário, a fim de que se preserve o equilíbrio financeiro e atuarial e que o financiamento da seguridade social será de responsabilidade de toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Portanto, é determinação constitucional o recolhimento, tempestivo, da contribuição previdenciária pelo ente público.

De acordo com os dispositivos citados, extrai-se que a Administração Municipal tem a obrigação de contribuir com o custeio do RPPS e o administrador público tem o dever de cumprir os prazos de pagamento de suas obrigações previdenciárias e, caso configurada a situação de atraso e/ou inadimplência no recolhimento das contribuições patronais e segurados, é de sua responsabilidade arcar com os juros e multas dele oriundos.

Portanto, os repasses das contribuições previdenciárias são uma obrigação constitucional, sendo necessário o seu recolhimento dentro do prazo, a fim de não ocasionar o pagamento de **juros e multas por atraso**, não podendo ser tratado como despesas flexíveis de pagamento ou como uma forma de financiamento de outras despesas.

Registra-se que a inadimplência previdenciária prejudica a saúde financeira dos RPPS e, por via de consequência, sua capacidade de pagar eventuais benefícios aos seus segurados.

Consta no documento denominado Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias (Apêndice E, deste Relatório), enviado pela Diretora Executiva do RPPS de Ribeirãozinho, a relação de todas as contribuições devidas e recolhidas pela prefeitura e pela câmara municipal referentes ao exercício de 2022. Consta ainda declarações mensais enviadas ao Sistema de Informações dos Regimes Próprios de Previdência Social -CADEPREV.

Quadro: Contribuições Previdenciárias - Segurado

Competência	Valor Devido em R\$ (A)	Valor Recolhido em R\$ (B)	Encargos Monetários Pagos		Valor em R\$ (B-A)
			Juros em R\$	Multas em R\$	
Janeiro	R\$ 64.970,41	R\$ 64.970,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fevereiro	R\$ 66.277,04	R\$ 66.277,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Março	R\$ 66.501,96	R\$ 66.501,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Abril	R\$ 66.615,26	R\$ 66.615,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Maiο	R\$ 65.406,74	R\$ 65.406,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Junho	R\$ 65.126,07	R\$ 65.126,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Julho	R\$ 64.440,60	R\$ 64.440,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Agosto	R\$ 65.779,88	R\$ 65.779,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Setembro	R\$ 67.188,75	R\$ 67.188,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outubro	R\$ 68.378,23	R\$ 68.378,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Competência	Valor Devido em R\$ (A)	Valor Recolhido em R\$ (B)	Encargos Monetários Pagos		Valor em R\$ (B-A)
			Juros em R\$	Multas em R\$	
Novembro	R\$ 67.639,45	R\$ 67.639,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dezembro	R\$ 70.010,41	R\$ 70.010,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º Salário	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 798.334,80	R\$ 798.334,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > Documentos Diversos>Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias

Obs. 1. As contribuições referentes ao 13º salário são feitas junto com as mensais, de acordo com o aniversário do servidor.

2. No arquivo enviado pela Secretária Executiva do Fundo de Previdência não aparece as contribuições de janeiro e fevereiro de 2022. Consta, porém, nota de rodapé, atestando que essas contribuições foram pagas antecipadamente em dezembro de 2021. Essa informação foi confirmada pela Diretora após nossa indagação.

Quadro: Contribuições Previdenciárias - Patronal

Competência	Valor Devido em R\$ (A)	Valor Recolhido em R\$ (B)	Encargos Monetários Pagos		Valor em R\$ (B-A)
			Juros em R\$	Multas em R\$	
Janeiro	R\$ 97.688,89	R\$ 97.688,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fevereiro	R\$ 99.653,46	R\$ 99.653,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Março	R\$ 99.991,71	R\$ 99.991,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Abril	R\$ 100.162,05	R\$ 100.162,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mai	R\$ 98.344,86	R\$ 98.344,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Junho	R\$ 97.922,90	R\$ 97.922,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Julho	R\$ 96.892,23	R\$ 96.892,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Agosto	R\$ 98.905,89	R\$ 98.905,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Setembro	R\$ 101.156,88	R\$ 101.156,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outubro	R\$ 102.812,77	R\$ 102.812,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Novembro	R\$ 101.701,90	R\$ 101.701,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dezembro	R\$ 105.266,85	R\$ 105.266,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º Salário	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 1.200.500,39	R\$ 1.200.500,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > Documentos Diversos>Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias

Obs. 1. As contribuições referentes ao 13º salário são feitas junto com as mensais, de acordo com o aniversário do servidor.

2. No arquivo enviado pela Secretária Executiva do Fundo de Previdência não aparece as contribuições de janeiro e fevereiro de 2022. Consta, porém, nota de rodapé, atestando que essas contribuições foram pagas antecipadamente em dezembro de 2021. Essa informação foi confirmada pela Diretora após nossa indagação.

1) Assim, com base nos documentos e informações citados, é possível concluir pela adimplência das Contribuições Previdenciárias dos Segurados devidas ao RPPS.

2) Assim, com base nos documentos e informações citados, é possível concluir pela adimplência das Contribuições Previdenciárias Patronais devidas ao RPPS.



6.4.1.1.2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Por meio do acesso ao Sistema CADPREV, constatou-se a inexistência ou existência de parcelamentos efetuados com o Regime Próprio de Previdência Social.

Secretaria de Previdência

Consulta Acordo de Parcelamento
Os campos precedidos com asterisco(*) são de preenchimento obrigatório.

Dados da Consulta

Ente: Município de Ribeirãozinho

Situação do Acordo: Todos

Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos de Utilização

Consultar Cancelar

Acordos de Parcelamento						
Número do Acordo	Rubrica	Situação do Acordo	Natureza do Acordo	Tipo de Parcelamento	Visualizar DCP	Visualizar Acompanhamento do Acordo
00027/2002	Outros Critérios	Quitado	Antigo			
00215/2010	Outros Critérios	Aceito	Antigo			

Os termos de parcelamento existentes no sistema CADEPREV são antigos e já quitados. O mais recente é o Termo nº 2015/2010, que apesar de no sistema não mostrar o status "quitado", ao se adentrar nos detalhes do parcelamento verifica-se que ele foi celebrado em 60 parcelas, sendo a última vencida em março de 2015, estando todas quitadas.

6.4.1.1.3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Previdência, do Ministério da Economia, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/1998, pelo Regime Próprio de Previdência Social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

Na análise das informações extraídas em 06/07/2023, no endereço eletrônico da Secretaria de Previdência (<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp/pesquisarEnteCrp.xhtml>), constatou-se que o Município de Ribeirãozinho possuía CRP válida, durante todo o exercício de 2022, conforme extrato na figura seguinte.



CRP

Os campos precedidos com asterisco(*) são de preenchimento obrigatório.

CRPs do Município de Ribeirãozinho/MT (Regime Próprio)

Emissão	Validade	Cancelamento	Motivo	Ação Judicial	Visualizar
13/02/2023 10:19:02	12/08/2023			Não	
11/07/2022 20:32:23	07/01/2023			Não	
08/12/2021 14:57:51	06/06/2022			Não	
27/05/2021 00:00:00	23/11/2021			Não	
23/09/2020 08:56:59	22/03/2021			Não	
09/02/2020 00:00:00	07/08/2020			Não	
19/07/2019 17:02:02	15/01/2020			Não	
02/09/2018 00:00:00	01/03/2019			Não	
06/03/2018 20:47:36	02/09/2018			Não	
02/08/2017 15:30:44	29/01/2018			Não	
26/01/2017 10:29:08	25/07/2017			Não	
20/06/2016 10:04:00	17/12/2016			Não	
21/12/2015 11:43:29	18/06/2016			Não	
23/06/2015 23:26:21	20/12/2015			Não	
15/12/2014 12:00:39	13/06/2015			Não	

[Primeira](#) [Anterior](#) 1 2 3 [Próxima](#) [Última](#)



[Emitir novo CRP](#) [Emitir Extrato de Regularidade](#) [Pesquisar outro ente](#)

1) Foi emitido Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) pelo MPAS ao RPPS – art. 7º, Lei nº 9.717/98 e Portaria MPS nº 204/08

6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2018/2022, **mantiveram-se** abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:

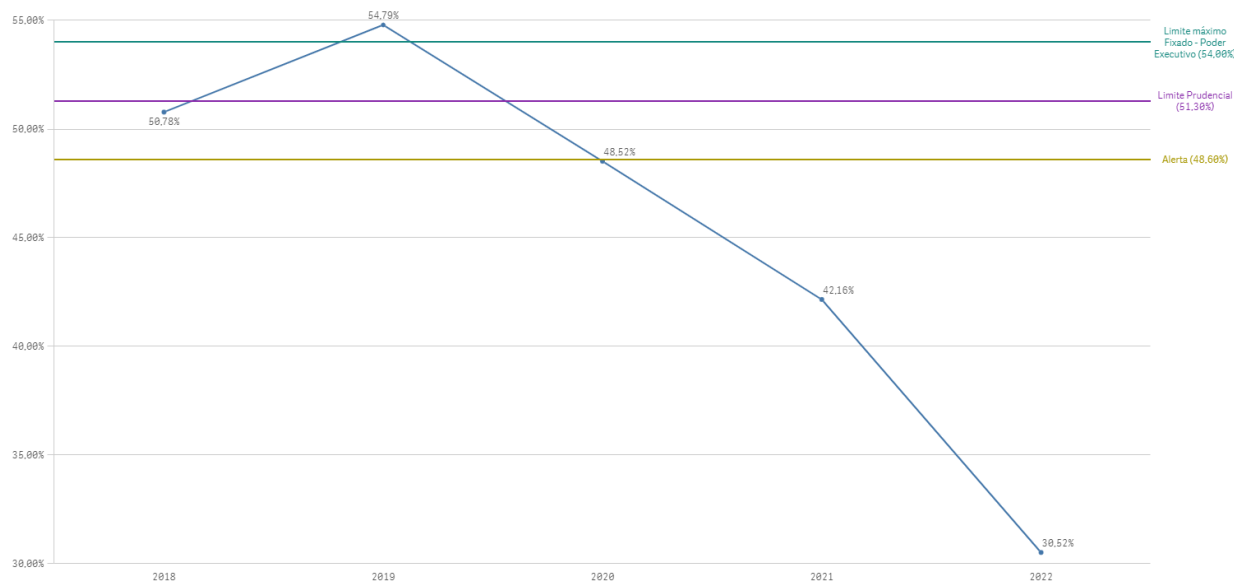
LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2018	2019	2020	2021	2022
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	50,78%	54,79%	48,52%	42,16%	30,52%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					



LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2018	2019	2020	2021	2022
Aplicado - %	3,57%	3,78%	3,42%	2,85%	2,23%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	54,35%	58,57%	51,94%	45,01%	32,75%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Limites com Pessoal - LRF
Limite máximo Fixado - Poder Executivo



Por meio de busca no sistema Aplic foi identificada e incluída no cálculo da despesa com pessoal, o montante de R\$ 600.277,16, decorrente de despesas com contratações de pessoal da área de saúde, conforme relação detalhada, conste no Apêndice D.

A LRF, ao estabelecer um limite para as despesas com pessoal, definiu que uma parcela das receitas do ente público deveria ser direcionada a outras ações e, para evitar que, com a terceirização dos serviços, essa parcela de receitas ficasse comprometida com pessoal, estabeleceu, no § 1º do artigo 18, que os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra, que se referem à substituição de servidores e empregados públicos devem ser contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

As despesas relacionadas no apêndice D são referentes a contratação de profissionais da saúde, para trabalhar em regime de plantão no pronto atendimento e para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde e PSFs.

A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:



6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R\$ 9.729.202,66, que correspondeu a 30,52% da Receita Corrente Líquida Ajustada de R\$ 31.874.409,43, estando abaixo do Limite de Alerta (48,6%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 90% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.

1) PESSOAL_LIMITE EXECUTIVO

Nos gastos com pessoal do Poder Executivo foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.

6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

- I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;*
- II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;*
- III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;*
- IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;*
- V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;*
- VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.*

Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

- I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29A, CF;*
- II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou*
- III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.*

No caso do Município de **RIBEIRAOZINHO**, com a prévia da Estimativa de População do Município - IBGE - 2022 de 2.484 habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido em **7,00%** da Receita Base.

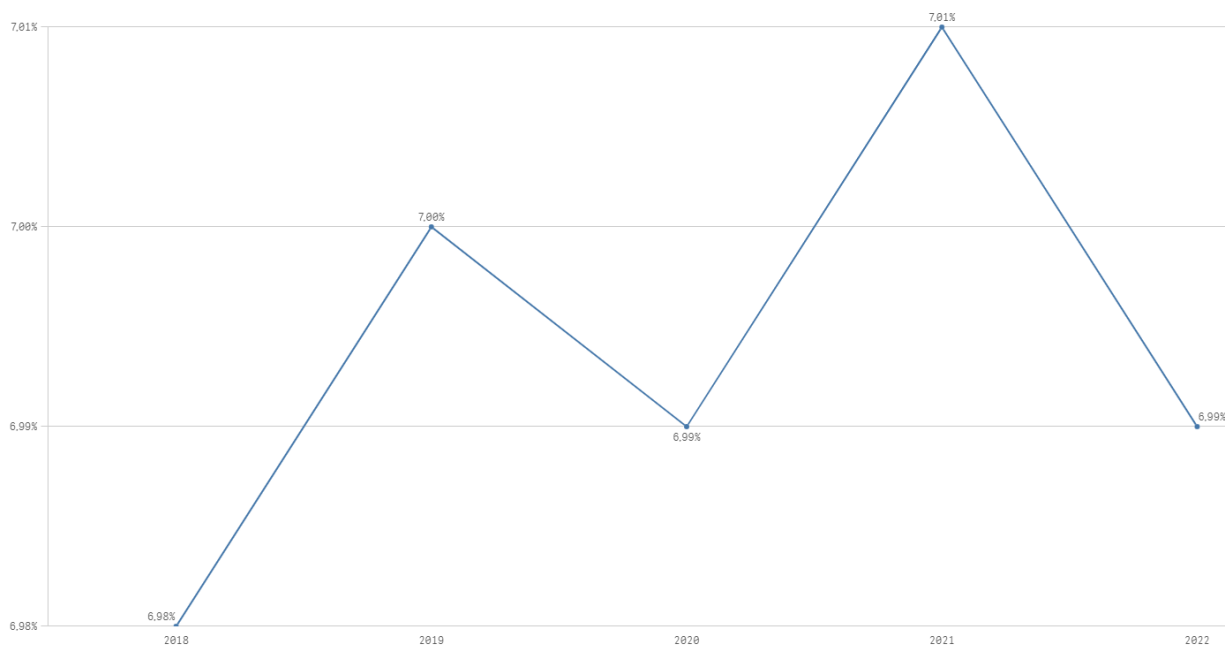


A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2018/2022 está apresentada a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2018	2019	2020	2021	2022
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,98%	7,00%	6,99%	7,01%	6,99%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Repasse Legislativo



A partir da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

- 1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal. O limite definido na Constituição era de R\$ 1.242.761,93 e foi repassado R\$ 1.241.966,04.
- 2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).
- 3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF). Conforme extrato sistema Aplic.



APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO :: CNPJ: 1594343000100 ::

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes Mensais Informes Egrvio Imediato Auditoria Impressões Cruzamento de Dados Ajuda...

Razão Contábil

Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Resultado(s) da consulta

Consulta parametrizada

Mês de referência

DEZEMBRO

Conta contábil

35112020100

Pesquisar [Enter]

FE	Data	C.	Num. Inq...	Seq.	Cód. Conta	Descrição	...	Val. débito	Val. crédito	Detalhamento	Histórico
	18/01/2022	2	715075	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		103.497,17	0,00	1113307115000000000	PAGAMENTO EMP. 174 C/ 12.062-6 DOC. JANEIR
	18/02/2022	2	850452	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		103.497,17	0,00	1113307115000000000	PAGAMENTO EMP. 350 C/ 12.062-6 DOC. 850
	18/03/2022	2	909660	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		103.497,17	0,00	1113307115000000000	PAGAMENTO EMP. 362 C/ 12.062-6 DOC. OFICIO
	20/04/2022	2	966496	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		103.497,17	0,00	1113307115010000000	PAGAMENTO EMP. 824 C/ 12.062-6 DOC.
	20/05/2022	2	1038389	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		103.497,17	0,00	1113307115010000000	PAGAMENTO EMP. 830 C/ 12.062-6 DOC.
	20/06/2022	2	1084671	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		103.497,17	0,00	1113307115010000000	PAGAMENTO EMP. 1016 C/ 12.062-6 DOC.
	20/07/2022	2	1167588	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		103.497,17	0,00	1113307115010000000	PAGAMENTO EMP. 1176 C/ 12.062-6 DOC.
	19/08/2022	2	1217567	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		103.497,17	0,00	1113307115010000000	PAGAMENTO EMP. 1554 C/ 12.062-6 DOC.
	20/09/2022	2	1267400	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		103.497,17	0,00	1113307115000000000	PAGAMENTO EMP. 1590 C/ 12.062-6 DOC. 850
	20/10/2022	2	1332368	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		103.497,17	0,00	11133071166000000000	PAGAMENTO EMP. 1789 C/ 12.062-6 DOC.
	18/11/2022	2	1372628	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		103.497,17	0,00	1113307115000000000	PAGAMENTO EMP. 1961 C/ 12.062-6 DOC.
	19/12/2022	2	1541905	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		103.497,17	0,00	1113307117510000000	PAGAMENTO EMP. 2301 C/ 12.062-6 DOC.

1.241.966,04 0,00

Município selecionado: RIBEIRAOZINHO ::

Exercício: 2022

Usuário: MNEY

Versão: 2.5.1.14

6.6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF

O dispositivo constitucional 167-A preconiza que:

Art. 167-A. Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes **supera 95% (noventa e cinco por cento)**, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

- I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
- II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
- III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

- a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa
- b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios
- c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e
- d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;



VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária

§ 1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado aos demais Poderes e órgãos autônomos implementá-las em seus respectivos âmbitos.

§ 2º O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

§ 3º O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:

I - rejeitado pelo Poder Legislativo;

II - transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou

III - apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

§ 4º A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente

§ 5º As disposições de que trata este artigo.

I - não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;

II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.

§ 6º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:

I - a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;

II - a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento. (grifo nosso)



Em linhas gerais, o artigo 167-A da Constituição Federal prevê que nos casos em que a relação entre as despesas e receitas correntes do Ente atingir o limite de 95%, algumas restrições deverão ser adotadas visando controlar as despesas com pessoal, como, por exemplo, a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior, criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa e alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa (...).

Importa constar que conforme redação do dispositivo constitucional mencionado, trata-se de uma "faculdade" aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação prevista nos incisos I ao X, quando apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento).

Todavia, se o ente que extrapolar o limite de 95% informado não poderá tomar empréstimos com a União e nem com outros entes, o que torna o dispositivo obrigatório de cumprimento e de verificação nos casos de análises e concessões de créditos pelos Órgãos e Poderes a que se refere.

Os tribunais de contas serão responsáveis por atestar o percentual da relação entre a receita e a despesa corrente e, caso esse percentual supere 95% (noventa e cinco por cento), atestar a adoção dos mecanismos de ajustes fiscal estabelecidos.

A seguir apresenta a relação entre despesas correntes e receitas correntes dos exercícios de 2021 e 2022:

Exercicio	Receita Corrente Arrecadada (a) R\$	Despesa Corrente Liquidada (b) R\$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R\$	Indicador Despesa/Receita (d) %
2021	R\$ 23.378.403,61	R\$ 18.242.763,66	R\$ 1.397,64	78,03%
2022	R\$ 34.600.611,32	R\$ 24.848.795,31	R\$ 391.430,00	72,94%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos) Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica

Assim, apresenta-se a seguir os montantes das receitas e despesas correntes e da inscrição de Restos a Pagar Não processados em 31/12/2022:

1) Limite Art. 167-A CF/88

A	A_Receita_Corrente	R\$ 34.600.611,32
B	B_Desp_Corrente_Liquidada	R\$ 24.848.795,31
C	C_Desp_Insc_RPNP	R\$ 391.430,00
Limite Art. 167-A CF	((B+C)/A)	0,7294

Este resultado indica que o limite foi cumprido.



7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. *Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional. - 12ª ed., pág. 61).*

7.1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivos demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Receitas Não-Financeiras - RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.

Despesas Não-Financeiras - DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

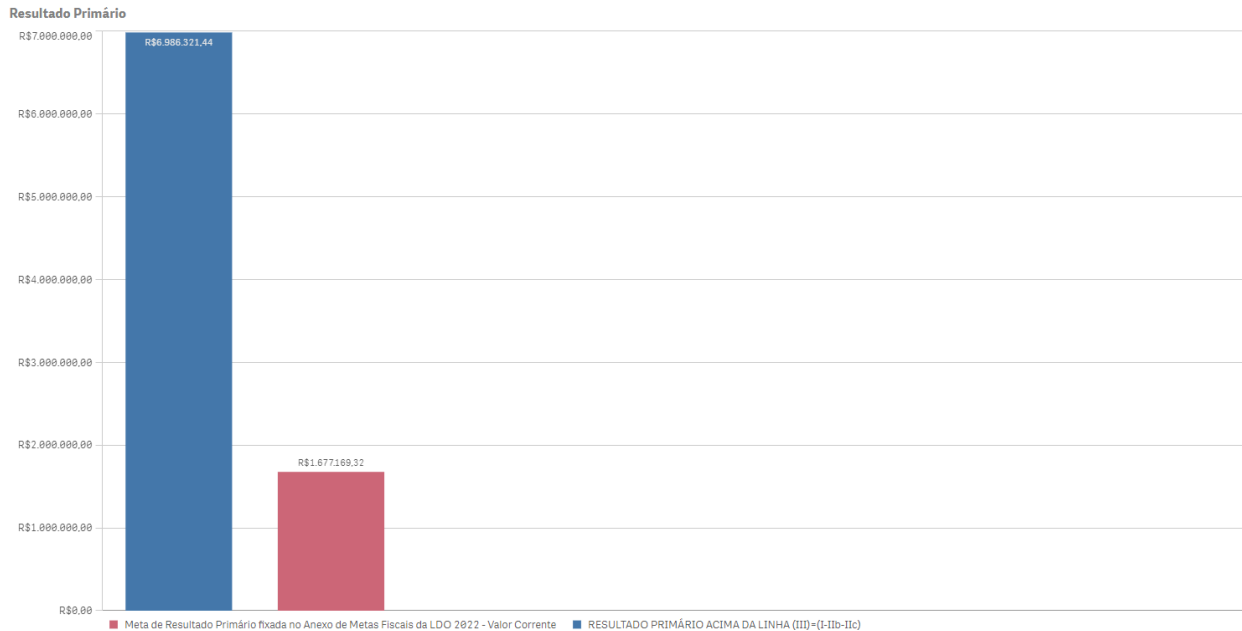
Déficits primários indicam que o Município não possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras, tendo que recorrer a operações de crédito para pagar suas despesas, elevando, assim, o seu nível de endividamento. Superávits primários significa que possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras e ainda para honrar os seus compromissos decorrentes de operações financeiras, tais como juros e amortizações (estoque da dívida).

A meta fixada, em valores correntes, no Anexo de Metas Fiscais da LDO para **2022** é de R\$ 1.677.169,32 e o Resultado Primário alcançou o montante de R\$ 6.986.321,44, ou seja, o valor alcançado está acima da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 - Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais (Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha).

Ressalta-se que se utiliza, para fins de análise, o Resultado "Acima da Linha", ou seja, a partir da mensuração dos fluxos de ingressos (receitas) e saídas (despesas). Essa metodologia permite a avaliação dos



resultados da política fiscal corrente por meio de um retrato amplo e detalhado da atual situação fiscal.



1) Houve o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2022.

7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

“21.2) Transparência. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei.”(Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145)

Apresenta-se a seguir a conclusão quanto a realização das audiências para demonstração e avaliação



das metas fiscais no exercício de 2022:

1) O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre não foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, em desconformidade com o art. 9º, § 4º, da LRF DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 9º, § 4º, da LRF

1.1) *Não realização de audiências públicas para avaliação do cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2021 e dos 1º e 2º quadrimestres de 2022. - DB08*

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar do cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

A prefeitura de Ribeirãozinho não enviou documentos que possam comprovar que tenha realizado audiências públicas, para avaliação do cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2021 e dos 1º e 2º quadrimestres de 2022.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP), ou seja, até 16 de abril do exercício seguinte.

A Resolução Normativa nº 03/2020 -TCE/MT-TP, em seu art. 1º, XI, determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio eletrônico, via internet, conforme informações/documentos detalhados no leiaute do Anexo 1 desse normativo.

Além disso, a Orientação Normativa nº 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema Aplic.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de **2022**. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo



neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.

APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO :: CNPJ: 15943434000100 :: - [Consulta Prestação de Contas]

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes: Mensais Informes: Egvio Imediato Auditoria Impressões Cruzame

Consulta Prestação de Contas
:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Contabilidade Pública

Competência	Prazo	Prazo individual	1º envio	Último envio	Situação	Dias em at...	Controlp
PPA	03/01/2022		12/01/2022 15:38:26	12/01/2022 15:38:26	ENVIADO FORA DO PRAZO	9	1
LDO	25/01/2022		14/01/2022 08:58:37	15/01/2022 15:26:02	ENVIADO NO PRAZO		2
LDA	07/02/2022		13/01/2022 14:04:24	13/01/2022 14:04:24	ENVIADO NO PRAZO		1
Peças de Planejamento			01/02/2022 15:40:56	18/04/2022 17:41:46	ENVIADO NO PRAZO		0
Carga Inicial	25/03/2022		11/04/2022 16:48:27	06/07/2022 10:35:58	ENVIADO FORA DO PRAZO	17	0
Janeiro	11/04/2022		02/05/2022 17:05:12	06/07/2022 11:24:38	ENVIADO FORA DO PRAZO	21	0
Fevereiro	25/04/2022		18/05/2022 17:26:00	15/07/2022 08:31:30	ENVIADO FORA DO PRAZO	23	0
Março	27/05/2022		29/05/2022 14:26:07	19/07/2022 16:35:22	ENVIADO FORA DO PRAZO	2	0
Abril	27/06/2022		25/07/2022 20:12:24	27/07/2022 10:36:46	ENVIADO FORA DO PRAZO	28	0
Mai	25/07/2022		31/07/2022 22:03:04	12/08/2022 12:47:41	ENVIADO FORA DO PRAZO	6	0
Junho	26/08/2022		13/08/2022 18:52:01	13/08/2022 18:52:01	ENVIADO NO PRAZO		0
Julho	26/09/2022		31/08/2022 16:09:04	07/10/2022 09:25:36	ENVIADO NO PRAZO		0
Agosto	25/10/2022		18/10/2022 17:02:46	18/10/2022 17:02:46	ENVIADO NO PRAZO		0
Setembro	25/11/2022		07/11/2022 22:08:14	06/12/2022 13:28:31	ENVIADO NO PRAZO		0
Outubro	26/12/2022		12/12/2022 19:50:25	12/12/2022 19:50:25	ENVIADO NO PRAZO		0
Novembro	27/01/2023		12/01/2023 16:10:34	12/01/2023 16:10:34	ENVIADO NO PRAZO		0
Dezembro	27/02/2023		28/02/2023 15:39:08	23/03/2023 18:50:09	ENVIADO FORA DO PRAZO	1	0
Encerramento	08/03/2023		03/04/2023 09:59:45	03/04/2023 09:59:45	ENVIADO FORA DO PRAZO	26	0
Contas de Governo	17/04/2023		16/04/2023 16:26:59	16/04/2023 16:26:59	ENVIADO NO PRAZO		2

1) O Chefe do Poder Executivo encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012.

2) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo não foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, em desconformidade com o art. 49 da LRF. DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 49 da LRF e Artigo 209 da Constituição Estadual.

2.1) *As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo não foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, em desconformidade com o art. 49 da LRF. - DB08*

O Chefe do Poder Executivo deve colocar as contas a disposição da população, na própria prefeitura e na câmara Municipal, a partir do dia 15 de fevereiro, conforme preceitua o artigo 209 da Constituição Estadual:

Art. 209 As contas anuais do Prefeito e da Mesa da Câmara ficarão, durante sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro, à disposição na própria Prefeitura e na Câmara Municipal, após divulgação prevista na Lei Orgânica Municipal, de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei.

Além disso, o artigo 49 da LRF estabelece o seguinte:

Art. 49. As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, no



respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

A prefeitura municipal de Alto Paraguai não em sua prestação de Contas Anuais de Governo, documentos que pudessem comprovar que as contas do exercício de 2022 foram colocadas a disposição da população, nos termos da Constituição Estadual e da LRF.

Além disso, a 2ª Secex encaminhou à Câmara Municipal da Ribeirãozinho, o Ofício Circular nº 03/2023/2ª SECEX, onde foi solicitado informações a respeito da disponibilização das contas pelo Poder Executivo. Apesar de ter acusado o recebimento em 03/03/2023, a Câmara Municipal não enviou resposta.

9. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Assim, segue abaixo quadro contendo o Resultado dos Processos de Fiscalização, incluindo os processos de RNI e RNE.

Processos		Objeto da Fiscalização	Existe decisão no Processo?
Assunto	Número		
Resultado dos Processos de Fiscalização			
REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)	453811/2022	REPRESENTACAO DE NATUREZA INTERNA REFERENTE A IRREGULARIDADES IDENTIFICADAS NA INSPECAO 87068/22.	NÃO

Sistema Control-P

O processo acima trata-se de Representação de Natureza Interna promovida pela 2ª SECEX, em virtude de a prefeitura de Ribeirãozinho não possuir Contador Efetivo e por não disponibilizar informações no portal da transparência. O processo ainda está em andamento.

10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes contidas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2020 e 2021:



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2021	411582/2021	173/2022	25/10/2022	Conforme Certidão da Secretaria Geral do Tribunal Pleno, o Parecer 173/2022 foi publicado no DOC de 10/11/2022. Assim não houve tempo hábeil para o gestor cumprir as determinações/recomendações dentro do exercício de 2022.	Conforme Certidão da Secretaria Geral do Tribunal Pleno, o Parecer 173/2022 foi publicado no DOC de 10/11/2022. Assim não houve tempo hábeil para o gestor cumprir as determinações/recomendações dentro do exercício de 2022.
2020	99929/2020	226/2021	14/12/2021	Abstenha-se de abrir créditos adicionais com base em recursos inexistentes de excesso de arrecadação, conforme disposição do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.	CUMPRIU. Não houve abertura de crédito por excesso de arrecadação sem cobertura.
2020	99929/2020	226/2021	14/12/2021	Abstenha-se de inserir na Lei Orçamentária Anual a possibilidade do Poder Executivo, por ato próprio, promover a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria a outra, em cumprimento ao § 8º do artigo 167 da CRFB.	CUMPRIU. Não houve inserção dessa matéria na LOA.
2020	99929/2020	226/2021	14/12/2021	quando da elaboração das próximas Leis Orçamentárias Anuais, apresente de forma clara e distinta os valores referentes aos orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimento, nos termos do artigo 165, § 5º, da Constituição Federal;	CUMPRIU. A LOA destaca os orçamentos fiscal e da seguridade social.
2020	99929/2020	226/2021	14/12/2021	Efetue os repasses ao Poder Legislativo de acordo com o valor estabelecido na LOA, que, por sua vez, deve respeitar o limite máximo disposto no artigo 29-A da Constituição Federal.	O repasse para o legislativo não superou o estabelecido na LOA, nem o limite constitucional.
2020	99929/2020	226/2021	14/12/2021	Quando da publicação em meio oficial da MRIBEIRO / CSG 10 Lei Orçamentária Anual, indique o endereço eletrônico em que os anexos obrigatórios possam ser acessados pelos cidadãos;	NÃO CUMPRIU. A publicação da LDO e da LOA não informam a localização dos anexos.
2020	99929/2020	226/2021	14/12/2021	Reduza o percentual de autorização para abertura de créditos adicionais para o máximo de 15% (quinze por cento) na elaboração da Lei Orçamentária para os próximos exercícios, em conjunto com o Poder Legislativo, em virtude do entendimento fixado por esta Corte no Parecer Prévio nº 101/2018-TP.	NÃO CUMPRIU. O percentual estabelecido na LOA foi de 30%.

Control-p



11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

11.1. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, Prefeito do Município de **RIBEIRAOZINHO** - exercício **2022**, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

RONIVON PARREIRA DAS NEVES - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) *Deixar de realizar audiências públicas para participação popular durante a elaboração e discussão do PPA para os exercícios de 2022 a 2025.* - Tópico - 3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA

1.2) *Deixar de realizar audiências públicas para participação popular durante a elaboração e discussão da LDO para o exercício de 2022.* - Tópico - 3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

1.3) *Deixar de realizar audiências públicas para participação popular durante a elaboração e discussão da LOA para os exercícios de 2022.* - Tópico - 3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

1.4) *Não realização de audiências públicas para avaliação do cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2021 e dos 1º e 2º quadrimestres de 2022.* - Tópico - 7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

1.5) *As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo não foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, em desconformidade com o art. 49 da LRF.* - Tópico - 8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

2) FB02 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_02. Abertura de créditos adicionais - suplementares ou especiais – sem autorização legislativa ou autorização legislativa posterior (art. 167, V, a Constituição Federal; art. 42, da Lei nº 4.320/1964).

2.1) *Abertura de créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 2.838.969,24 sem autorização legislativa.* - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

3.1) *Abertura de Créditos Adicionais por superávit financeiro no valor de R\$ 2.032.783,80, nas fontes 540, 541, 632, 661, 700 e 759, sem existência de superávit do exercício anterior.* - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES



ORÇAMENTÁRIAS

4) FB10 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_10. Transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa (art. 167, VI, da Constituição Federal).

4.1) *Transposição, Remanejamento e Transferência de recursos no valor de R\$ 7.987.403,21, sem autorização legislativa.* - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Em Cuiabá-MT, 11 de Julho de 2023.

MARIO NEY MARTINS DE OLIVEIRA
AUDITOR PUBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332
E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

ANEXOS

REL. PRELIMINAR CONTAS ANUAIS GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE RIBEIRAOZINHO - EXERCÍCIO 2022

Anexo 1 - ORÇAMENTO

Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO	R\$ 890.000,00	R\$ 288.495,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 98.495,00	R\$ 1.080.000,00	21,34%
CONSERVACAO DE ESTRADAS E RODOVIAS	R\$ 647.000,00	R\$ 921.316,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 442.973,00	R\$ 1.125.343,65	73,93%
FUNDEB	R\$ 1.288.500,00	R\$ 1.197.289,87	R\$ 637.908,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 498.867,25	R\$ 2.624.831,42	103,71%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 895.300,00	R\$ 179.595,93	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 652.515,20	R\$ 472.380,73	-47,23%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 4.292.934,00	R\$ 2.749.437,53	R\$ 504.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.693.957,34	R\$ 5.852.414,19	36,32%
GABIENTE DO SECRETARIO	R\$ 74.469,00	R\$ 657.947,74	R\$ 1.031.970,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.891,37	R\$ 1.730.495,37	2.223,78%



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 691.000,00	R\$ 256.656,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 319.833,21	R\$ 627.823,38	-9,14%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 195.000,00	R\$ 150.214,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 62.334,50	R\$ 282.880,03	45,06%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 342.000,00	R\$ 345.376,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 78.468,60	R\$ 608.908,34	78,04%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 1.916.000,00	R\$ 1.139.585,22	R\$ 65.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 813.125,29	R\$ 2.307.459,93	20,43%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 3.772.525,00	R\$ 1.804.393,12	R\$ 1.403.832,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.805.875,06	R\$ 4.174.875,17	10,66%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 2.349.325,00	R\$ 1.664.797,65	R\$ 3.243.374,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.199.670,40	R\$ 6.057.827,18	157,85%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 334.354,50	R\$ 452.560,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 67.637,00	R\$ 719.277,70	115,12%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 340.000,00	R\$ 225.050,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 147.850,00	R\$ 417.200,00	22,70%
IMPREV- INST.DE PREV.SOCIAL DOS SERV.MUN.DE RIBEIR	R\$ 1.817.130,00	R\$ 135.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 135.000,00	R\$ 1.817.130,00	0,00%
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO GERAL	R\$ 462.000,00	R\$ 1.005.322,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 176.296,44	R\$ 1.291.026,21	179,44%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 99.820,00	R\$ 180,00	-99,82%



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPosição	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	R\$ 162.000,00	R\$ 25.177,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.055,00	R\$ 167.122,41	3,16%
	R\$ 20.569.537,50	R\$ 13.198.217,03	R\$ 6.936.085,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.346.664,66	R\$ 31.357.175,71	
Intraorçamentários								
CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO	R\$ 31.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36.000,00	16,12%
FUNDEB	R\$ 117.500,00	R\$ 247.427,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.500,00	R\$ 314.427,35	167,59%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.900,00	R\$ 100,00	-95,00%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 236.612,50	R\$ 267.692,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 90.330,00	R\$ 413.975,08	74,95%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 16.000,00	R\$ 1.354,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.854,38	-44,66%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 119.000,00	R\$ 95.237,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 66.840,00	R\$ 147.397,60	23,86%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 28.000,00	R\$ 6.806,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34.806,07	24,30%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 25.000,00	R\$ 3.445,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.316,58	R\$ 22.128,60	-11,48%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 79.675,00	R\$ 17.696,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 79.130,00	R\$ 18.241,77	-77,10%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 48.000,00	R\$ 5.783,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.300,00	R\$ 50.483,66	5,17%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 20.000,00	R\$ 10.793,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.000,00	R\$ 22.793,67	13,96%



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 97.675,00	R\$ 41.532,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.090,00	R\$ 134.117,09	37,31%
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO GERAL	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	R\$ 28.000,00	R\$ 3.611,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.098,00	R\$ 25.513,45	-8,88%
	R\$ 849.462,50	R\$ 706.380,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 327.004,58	R\$ 1.228.838,72	
TOTAL	R\$ 21.419.000,00	R\$ 13.904.597,83	R\$ 6.936.085,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.673.669,24	R\$ 32.586.014,43	52,13%

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária>Dados Consolidados do Ente



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(D-C))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 1.584.965,42	R\$ 130.493,62	R\$ 0,00
501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 141.822,86	R\$ 1.096.083,44	R\$ 954.260,58
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 441.946,55	R\$ 637.908,80	R\$ 195.962,25
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 48.637,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 149.676,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 385.640,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00
572	Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 26.960,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 522.926,49	R\$ 311.332,56	R\$ 0,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.047,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 109.489,71	R\$ 3.317,00	R\$ 0,00
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 180.041,11	R\$ 38.024,20	R\$ 0,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 10.617,02	R\$ 10.702,80	R\$ 85,78



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(D-C))
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 473,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 0,00	R\$ 241.179,81	R\$ 241.179,81
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 533.421,02	R\$ 280.253,01	R\$ 0,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 5.778,80	R\$ 1.549,11	R\$ 0,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 2.298,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 0,00	R\$ 341.295,38	R\$ 341.295,38
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 14.383.201,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00
869	Outros recursos extraorçamentários	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 18.528.944,85	R\$ 3.392.139,73	R\$ 2.032.783,80
		R\$ 18.528.944,85	R\$ 3.392.139,73	R\$ 2.032.783,80

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito

FONTES (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 12.017.003,50	R\$ 18.103.220,45	R\$ 6.086.216,95	R\$ 789.943,82	R\$ 0,00
501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 2.839.000,00	R\$ 101.975,36	-R\$ 2.737.024,64	R\$ 157.143,97	R\$ 157.143,97
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 1.406.000,00	R\$ 2.340.612,65	R\$ 934.612,65	R\$ 835.625,29	R\$ 0,00
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 99.000,00	R\$ 94.586,81	-R\$ 4.413,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 22.000,00	R\$ 23.446,02	R\$ 1.446,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 10.000,00	R\$ 18.378,00	R\$ 8.378,00	R\$ 4.990,00	R\$ 0,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 343.000,00	R\$ 434.861,83	R\$ 91.861,83	R\$ 1.318.065,41	R\$ 1.226.203,58
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 853.776,50	R\$ 590.891,64	-R\$ 262.884,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 209.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 209.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 10.000,00	R\$ 32.376,53	R\$ 22.376,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 0,00	R\$ 91.635,44	R\$ 91.635,44	R\$ 29.449,08	R\$ 0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 123.790,00	R\$ 188.326,98	R\$ 64.536,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 53.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 53.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 550.000,00	R\$ 550.000,00	R\$ 460.000,00	R\$ 0,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 280.300,00	R\$ 136.737,71	-R\$ 143.562,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 67.000,00	R\$ 48.166,09	-R\$ 18.833,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 384.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 384.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 0,00	R\$ 8.433.963,26	R\$ 8.433.963,26	R\$ 3.995.091,92	R\$ 0,00
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 0,00	R\$ 322.922,81	R\$ 322.922,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00
749	Outras vinculações de transferências	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 50.000,00	R\$ 13.513,41	-R\$ 36.486,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 60.000,00	R\$ 3.015,59	-R\$ 56.984,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 0,00	R\$ 386.850,00	R\$ 386.850,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 743.000,00	R\$ 895.719,77	R\$ 152.719,77	R\$ 134.565,21	R\$ 0,00
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 1.817.130,00	R\$ 2.176.289,46	R\$ 359.159,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 21.419.000,00	R\$ 35.037.489,81	R\$ 13.618.489,81	R\$ 7.774.874,70	R\$ 1.383.347,55
		R\$ 21.419.000,00	R\$ 35.037.489,81	R\$ 13.618.489,81	R\$ 7.774.874,70	R\$ 1.383.347,55

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 2.818.425,27
501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 4.193.537,53
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 609.091,93
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 39.000,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 53.000,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 9.500,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 150.000,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 3.200,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 711.591,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 13.000,00
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 9.000,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 107.000,00
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 111.000,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 15.993,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 11.700,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 100,00
749	Outras vinculações de transferências	R\$ 60.000,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 623.530,51
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 117.300,00
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 17.700,00
		R\$ 9.673.669,24



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 789.943,82
501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 157.143,97
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 835.625,29
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 4.990,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 1.318.065,41
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 29.449,08
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 460.000,00
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R\$ 50.000,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 3.995.091,92
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 134.565,21
		R\$ 7.774.874,70
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 130.493,62
501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 1.096.083,44
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 637.908,80
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 311.332,56
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 3.317,00
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 300.000,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 38.024,20
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 10.702,80
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 241.179,81



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 280.253,01
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 1.549,11
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 341.295,38
		R\$ 3.392.139,73
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		R\$ 0,00
		R\$ 20.840.683,67

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais> por Fonte/Financiamento>Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
PREFEITURA MUNICIPAL	00736/2021	00050/2022	.11.00.1.600.	R\$ 0,00	-R\$ 62.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00736/2021	00050/2022	.11.00.1.604.	R\$ 62.000,00	R\$ 0,00
				R\$ 62.000,00	-R\$ 62.000,00
				R\$ 62.000,00	-R\$ 62.000,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destações de Recursos > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
Alterações Orçamentárias												
00736/2021	00001/2022	R\$ 994.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 994.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00736/2021	00005/2022	R\$ 768.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 768.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00736/2021	00016/2022	R\$ 737.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 737.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00736/2021	00017/2022	R\$ 128.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 128.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00736/2021	00020/2022	R\$ 743.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 743.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00736/2021	00025/2022	R\$ 677.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 677.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00736/2021	00031/2022	R\$ 756.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 756.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00736/2021	00034/2022	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00736/2021	00045/2022	R\$ 1.410.150,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.410.150,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00736/2021	00047/2022	R\$ 310.650,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 310.650,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00736/2021	00048/2022	R\$ 744.580,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 744.580,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00736/2021	00051/2022	R\$ 990.777,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 990.777,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00736/2021	00056/2022	R\$ 29.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00736/2021	00059/2022	R\$ 175.750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175.750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00736/2021	00069/2022	R\$ 136.774,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 136.774,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00736/2021	00071/2022	R\$ 195.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 195.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00736/2021	00075/2022	R\$ 275.288,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 275.288,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00736/2021	00082/2022	R\$ 151.798,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 151.798,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00736/2021	00084/2022	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
00743/2021	00009/2022	R\$ 0,00	R\$ 85.540,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 85.540,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00757/2021	00012/2022	R\$ 0,00	R\$ 44.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 44.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00758/2022	00013/2022	R\$ 0,00	R\$ 194.713,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 194.713,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00759/2021	00011/2022	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00759/2021	00068/2022	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00762/2022	00029/2022	R\$ 0,00	R\$ 446.536,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 446.536,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00763/2022	00030/2022	R\$ 0,00	R\$ 191.372,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 191.372,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00764/2022	00027/2022	R\$ 0,00	R\$ 416.605,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 416.605,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00765/2022	00028/2022	R\$ 0,00	R\$ 687.539,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 687.539,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00767/2022	00041/2022	R\$ 0,00	R\$ 419.244,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 419.244,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00769/2022	00044/2022	R\$ 0,00	R\$ 460.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 460.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00770/2022	00042/2022	R\$ 0,00	R\$ 1.525.272,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.525.272,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00771/2022	00040/2022	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00773/2022	00039/2022	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00774/2022	00043/2022	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00778/2022	00049/2022	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00782/2022	00063/2022	R\$ 0,00	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00786/2022	00058/2022	R\$ 482.344,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 482.344,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00787/2022	00057/2022	R\$ 1.001.622,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.001.622,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00787/2022	00072/2022	R\$ 681.658,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 681.658,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00787/2022	00081/2022	R\$ 490.697,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 490.697,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
00790/2022	00078/2022	R\$ 1.533.606,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.533.606,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00795/2022	00090/2022	R\$ 0,00	R\$ 1.253.832,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.253.832,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00796/2022	00083/2022	R\$ 0,00	R\$ 946.430,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 946.430,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 13.904.597,83	R\$ 6.936.085,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.673.669,24	R\$ 7.774.874,70	R\$ 0,00	R\$ 3.392.139,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 13.904.597,83	R\$ 6.936.085,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.673.669,24	R\$ 7.774.874,70	R\$ 0,00	R\$ 3.392.139,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 2 - RECEITA

Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 29.222.185,43	R\$ 36.920.064,13	126,34%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 1.257.200,00	R\$ 1.001.414,89	79,65%
Receita de Contribuições	R\$ 761.000,00	R\$ 821.782,93	107,98%
Receita Patrimonial	R\$ 336.050,00	R\$ 587.288,49	174,76%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 498.350,00	R\$ 309.621,71	62,12%
Transferências Correntes	R\$ 26.058.585,43	R\$ 34.188.727,00	131,19%
Outras Receitas Correntes	R\$ 311.000,00	R\$ 11.229,11	3,61%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 1.768.143,97	R\$ 436.878,49	24,70%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 457.143,97	R\$ 386.850,00	84,62%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 1.311.000,00	R\$ 50.028,49	3,81%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 30.990.329,40	R\$ 37.356.942,62	120,54%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 2.577.584,70	-R\$ 3.676.887,36	142,64%
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 2.577.584,70	-R\$ 3.676.887,36	142,64%
Renúncias de Receita	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 28.412.744,70	R\$ 33.680.055,26	118,53%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 781.130,00	R\$ 1.357.434,55	173,77%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 29.193.874,70	R\$ 35.037.489,81	120,01%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 26.644.600,73	R\$ 33.243.176,77	124,76%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 1.257.200,00	R\$ 1.001.414,89	79,65%
Receita de Contribuições	R\$ 761.000,00	R\$ 821.782,93	107,98%
Receita Patrimonial	R\$ 336.050,00	R\$ 587.288,49	174,76%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 498.350,00	R\$ 309.621,71	62,12%
Transferências Correntes	R\$ 23.481.000,73	R\$ 30.511.839,64	129,94%
Outras Receitas Correntes	R\$ 311.000,00	R\$ 11.229,11	3,61%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 1.768.143,97	R\$ 436.878,49	24,70%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 457.143,97	R\$ 386.850,00	84,62%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 1.311.000,00	R\$ 50.028,49	3,81%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	R\$ 781.130,00	R\$ 1.357.434,55	173,77%
IV - SUBTOTAL DA RECEITA	R\$ 29.193.874,70	R\$ 35.037.489,81	120,01%
V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 29.193.874,70	R\$ 35.037.489,81	120,01%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de Receitas Correntes (I)	R\$ 36.920.064,13
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)	R\$ 0,00
(=) Subtotal (III) = (I - II)	R\$ 36.920.064,13
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)	R\$ 818.767,34
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)	R\$ 0,00
(-) Deduções da Receita para (VI) formação do FUNDEB	R\$ 3.676.887,36
(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)	R\$ 32.424.409,43
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VIII)	R\$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)	R\$ 32.424.409,43
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (X)	R\$ 550.000,00



Receitas	Total R\$
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)	R\$ 31.874.409,43
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)	R\$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XIII) = (XI-XII)	R\$ 31.874.409,43

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar).

Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)

DESCRIÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 0,00
Receita de Contribuição	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transf. Correntes	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
I - Impostos	R\$ 808.050,00	R\$ 887.721,06	89,13%
IPTU	R\$ 150.000,00	R\$ 147.025,75	14,76%
IRRF	R\$ 176.050,00	R\$ 167.125,88	16,78%
ISSQN	R\$ 432.000,00	R\$ 426.810,84	42,85%
ITBI	R\$ 50.000,00	R\$ 146.758,59	14,73%
II - Taxas (Principal)	R\$ 81.150,00	R\$ 42.308,78	4,24%
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	R\$ 23.500,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - Multas e Juros de Mora (Principal)	R\$ 88.150,00	R\$ 2.908,62	0,29%
V - Dívida Ativa	R\$ 92.200,00	R\$ 56.750,97	5,69%
VI - Multas e Juros de Mora (Div. Ativa)	R\$ 24.150,00	R\$ 6.267,69	0,62%
TOTAL	R\$ 1.117.200,00	R\$ 995.957,12	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).



Anexo 3 - DESPESA

Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EXECUTADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	R\$ 24.892.902,36	R\$ 24.019.219,11	96,49%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 9.568.147,58	R\$ 9.430.204,84	98,55%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 110.216,62	R\$ 110.216,62	100,00%
Outras Despesas Correntes	R\$ 15.214.538,16	R\$ 14.478.797,65	95,16%
II - DESPESA DE CAPITAL	R\$ 5.710.073,35	R\$ 2.661.873,54	46,61%
Investimentos	R\$ 5.694.367,27	R\$ 2.646.167,46	46,47%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 15.706,08	R\$ 15.706,08	100,00%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 754.200,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 31.357.175,71	R\$ 26.681.092,65	85,08%
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 1.228.838,72	R\$ 1.221.006,20	99,36%
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 1.228.838,72	R\$ 1.221.006,20	99,36%
VII - Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IX - TOTAL DESPESA	R\$ 32.586.014,43	R\$ 27.902.098,85	85,62%

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro



Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 890.000,00	R\$ 1.080.000,00	R\$ 1.069.475,57	R\$ 1.069.475,57	R\$ 1.069.475,57
04	Administração	R\$ 4.140.000,00	R\$ 7.071.415,20	R\$ 7.023.689,08	R\$ 7.023.689,08	R\$ 6.977.988,70
08	Assistência Social	R\$ 1.237.300,00	R\$ 1.081.289,07	R\$ 1.047.113,92	R\$ 1.047.113,92	R\$ 1.045.757,78
09	Previdência Municipal	R\$ 1.001.030,00	R\$ 1.063.030,00	R\$ 936.414,04	R\$ 936.414,04	R\$ 936.414,04
10	Saúde	R\$ 4.627.288,50	R\$ 6.616.691,89	R\$ 6.033.928,93	R\$ 6.033.928,93	R\$ 6.026.973,54
12	Educação	R\$ 5.061.025,00	R\$ 6.799.706,59	R\$ 5.385.226,72	R\$ 5.385.226,72	R\$ 5.373.000,49
13	Cultura	R\$ 39.469,00	R\$ 1.424.884,83	R\$ 1.262.749,87	R\$ 871.319,87	R\$ 862.149,87
15	Urbanismo	R\$ 1.215.325,00	R\$ 3.093.686,57	R\$ 1.557.653,82	R\$ 1.481.648,76	R\$ 1.481.648,76
17	Saneamento	R\$ 170.000,00	R\$ 699.462,24	R\$ 699.462,07	R\$ 699.462,07	R\$ 699.462,07
20	Agricultura	R\$ 340.000,00	R\$ 417.200,00	R\$ 414.722,52	R\$ 414.722,52	R\$ 414.042,52
26	Transporte	R\$ 822.000,00	R\$ 1.142.691,76	R\$ 1.138.512,43	R\$ 1.138.512,43	R\$ 1.138.512,43
27	Desporto e Lazer	R\$ 50.000,00	R\$ 112.917,56	R\$ 112.143,68	R\$ 112.143,68	R\$ 112.035,39
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 976.100,00	R\$ 754.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 20.569.537,50	R\$ 31.357.175,71	R\$ 26.681.092,65	R\$ 26.213.657,59	R\$ 26.137.461,16
Despesa Intraorçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 31.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 31.032,16	R\$ 31.032,16	R\$ 31.032,16
04	Administração	R\$ 237.000,00	R\$ 279.305,87	R\$ 279.190,26	R\$ 279.190,26	R\$ 279.190,26
08	Assistência Social	R\$ 50.000,00	R\$ 50.583,66	R\$ 50.475,09	R\$ 50.475,09	R\$ 50.475,09
10	Saúde	R\$ 256.612,50	R\$ 436.768,75	R\$ 436.518,62	R\$ 436.518,62	R\$ 436.518,62
12	Educação	R\$ 197.175,00	R\$ 332.669,12	R\$ 330.279,52	R\$ 330.279,52	R\$ 330.279,52
15	Urbanismo	R\$ 49.675,00	R\$ 58.705,25	R\$ 58.704,48	R\$ 58.704,48	R\$ 58.704,48



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
20	Agricultura	R\$ 28.000,00	R\$ 34.806,07	R\$ 34.806,07	R\$ 34.806,07	R\$ 34.806,07
		R\$ 849.462,50	R\$ 1.228.838,72	R\$ 1.221.006,20	R\$ 1.221.006,20	R\$ 1.221.006,20
		R\$ 21.419.000,00	R\$ 32.586.014,43	R\$ 27.902.098,85	R\$ 27.434.663,79	R\$ 27.358.467,36

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
9020	AÇÃO COMBATE/ CONTROLE COVID-19	R\$ 50.000,00	R\$ 12.300,00	R\$ 12.207,58	99,24%
3060	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZACAO	R\$ 3.000,00	R\$ 280,00	R\$ 0,00	0,00%
3020	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	R\$ 16.000,00	R\$ 64.003,56	R\$ 63.971,00	99,94%
2010	ADMINISTRACAO SUPERIOR	R\$ 897.000,00	R\$ 829.313,62	R\$ 828.029,68	99,84%
6030	APOIO EDUCACIONAL	R\$ 603.000,00	R\$ 684.056,14	R\$ 679.155,03	99,28%
7060	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	R\$ 50.000,00	R\$ 75.249,00	R\$ 75.023,34	99,70%
8010	ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	R\$ 157.000,00	R\$ 142.297,23	R\$ 141.801,91	99,65%
7010	ATENCAO BASICA A SAUDE	R\$ 1.440.246,50	R\$ 2.744.573,28	R\$ 2.227.673,73	81,16%
3040	CONTROLE FINANCEIRO	R\$ 255.000,00	R\$ 356.658,02	R\$ 356.577,02	99,97%
9010	COVID-19	R\$ 40.000,00	R\$ 292,00	R\$ 0,00	0,00%
5010	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	R\$ 368.000,00	R\$ 452.006,07	R\$ 449.528,59	99,45%
6060	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	R\$ 50.000,00	R\$ 112.917,56	R\$ 112.143,68	99,31%
9210	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIO-AMBIENTAL	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
6080	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB	R\$ 1.406.000,00	R\$ 2.939.258,77	R\$ 2.904.319,09	98,81%
6055	GESTAO DA CULTURA E TURISMO	R\$ 74.469,00	R\$ 1.730.495,37	R\$ 1.567.420,10	90,57%
4040	GESTÃO DA MALHA VIARIA RURAL	R\$ 175.000,00	R\$ 17.348,11	R\$ 17.029,76	98,16%
4030	GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA	R\$ 1.265.000,00	R\$ 3.152.391,82	R\$ 1.616.358,30	51,27%
9130	GESTÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	R\$ 100.000,00	R\$ 180,00	R\$ 0,00	0,00%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
4010	GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB	R\$ 647.000,00	R\$ 1.125.343,65	R\$ 1.121.482,67	99,65%
8050	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 616.300,00	R\$ 756.224,00	R\$ 745.040,71	98,52%
6070	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	R\$ 170.000,00	R\$ 192.091,07	R\$ 191.200,25	99,53%
6040	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO	R\$ 346.000,00	R\$ 450.382,63	R\$ 446.927,39	99,23%
4050	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO	R\$ 1.007.000,00	R\$ 3.022.204,34	R\$ 3.017.775,71	99,85%
7070	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE - SUS	R\$ 475.354,50	R\$ 958.366,87	R\$ 954.516,07	99,59%
3030	GESTAO DO SISTEMA FINANCEIRO	R\$ 1.777.000,00	R\$ 2.097.919,51	R\$ 2.088.882,77	99,56%
9100	GESTAO DO SISTEMA PREVIDENCIARIO	R\$ 1.817.130,00	R\$ 1.817.130,00	R\$ 936.414,04	51,53%
7030	MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 2.574.900,00	R\$ 2.979.571,11	R\$ 2.921.338,64	98,04%
6010	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 1.483.200,00	R\$ 1.134.083,04	R\$ 1.130.693,23	99,70%
6020	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	R\$ 1.420.000,00	R\$ 670.763,02	R\$ 554.411,50	82,65%
6011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO MEDIO	R\$ 0,00	R\$ 1.253.832,11	R\$ 0,00	0,00%
3010	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA	R\$ 422.000,00	R\$ 1.227.022,65	R\$ 1.196.234,75	97,49%
1010	PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 921.000,00	R\$ 1.116.000,00	R\$ 1.100.507,73	98,61%
8030	PROGRAMA GESTÃO DO SUAS	R\$ 41.000,00	R\$ 23.955,17	R\$ 22.348,71	93,29%
8020	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	R\$ 433.000,00	R\$ 209.104,33	R\$ 188.397,68	90,09%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
7040	VIGILANCIA EM SAUDE	R\$ 293.400,00	R\$ 238.400,38	R\$ 234.688,19	98,44%
		R\$ 21.419.000,00	R\$ 32.586.014,43	R\$ 27.902.098,85	
		R\$ 21.419.000,00	R\$ 32.586.014,43	R\$ 27.902.098,85	85,62%

APLIC>Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado - 2022 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas Líquidas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 33.243.176,77	R\$ 436.878,49	R\$ 33.680.055,26
Receitas Intraorçamentárias (b)	R\$ 1.357.434,55	R\$ 0,00	R\$ 1.357.434,55
TOTAL RECEITAS (c) = a + b	R\$ 34.600.611,32	R\$ 436.878,49	R\$ 35.037.489,81
Receitas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	R\$ 2.176.289,46	R\$ 0,00	R\$ 2.176.289,46
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (e)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL RECEITA AJUSTADA (f) = c - d + e	R\$ 32.424.321,86	R\$ 436.878,49	R\$ 32.861.200,35
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas Empenhadas (exceto intraorçamentárias) (g)	R\$ 24.019.219,11	R\$ 2.661.873,54	R\$ 26.681.092,65
Despesas Empenhadas Intraorçamentárias (h)	R\$ 1.221.006,20	R\$ 0,00	R\$ 1.221.006,20
TOTAL DESPESAS (i) = g + h	R\$ 25.240.225,31	R\$ 2.661.873,54	R\$ 27.902.098,85
Despesas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (j)	R\$ 929.804,04	R\$ 6.610,00	R\$ 936.414,04
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (k)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (l)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESA AJUSTADA (m) = i - j + k + l	R\$ 24.310.421,27	R\$ 2.655.263,54	R\$ 26.965.684,81
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (n) = f - m	R\$ 8.113.900,59	-R\$ 2.218.385,05	R\$ 5.895.515,54
Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (o)	R\$ 2.839.073,39	R\$ 342.650,21	R\$ 3.181.723,60
Despesa Financiada por Superávit Financeiro - RPPS Superavitário (p)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
RESULTADO DA EXECUÇÃO AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (q) = n + o - p	R\$ 10.952.973,98	-R\$ 1.875.734,84	R\$ 9.077.239,14

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita Relatório Contas de Governo > Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica APLIC > UG: Prefeitura > APLIC> UG: Prefeitura > Informes Mensais> Despesas >Despesa por órgão/unidade orçamentária

Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas Líquidas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 818.854,91	R\$ 0,00	R\$ 818.854,91
Receitas Líquidas Intraorçamentárias (b)	R\$ 1.357.434,55	R\$ 0,00	R\$ 1.357.434,55
TOTAL RECEITAS (c) = a + b	R\$ 2.176.289,46	R\$ 0,00	R\$ 2.176.289,46
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (d)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL RECEITA AJUSTADA (e) = c + d	R\$ 2.176.289,46	R\$ 0,00	R\$ 2.176.289,46
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas Empenhadas (exceto intraorçamentárias) (f)	R\$ 929.804,04	R\$ 6.610,00	R\$ 936.414,04
Despesas Empenhadas Intraorçamentárias (g)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESAS (h) = f + g	R\$ 929.804,04	R\$ 6.610,00	R\$ 936.414,04
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (i)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (j)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESA AJUSTADA (k) = h + i + j	R\$ 929.804,04	R\$ 6.610,00	R\$ 936.414,04
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (l) = e - k	R\$ 1.246.485,42	-R\$ 6.610,00	R\$ 1.239.875,42
Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (m)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (n) = l + m	R\$ 1.246.485,42	-R\$ 6.610,00	R\$ 1.239.875,42

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa por órgão/unidade orçamentária. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.



Quadro 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS										
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 18.103.220,45	R\$ 0,00	R\$ 7.918.588,90	R\$ 0,00	R\$ 10.184.631,55	R\$ 130.046,86	R\$ 0,00	R\$ 10.314.678,41	R\$ 1.626.839,79
501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 101.975,36	R\$ 0,00	R\$ 9.430.331,36	R\$ 0,00	-R\$ 9.328.356,00	R\$ 1.076.472,21	R\$ 0,00	-R\$ 8.251.883,79	R\$ 408.812,11
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 2.340.612,65	R\$ 0,00	R\$ 2.904.319,09	R\$ 0,00	-R\$ 563.706,44	R\$ 637.809,45	R\$ 0,00	R\$ 74.103,01	R\$ 66.633,29
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 94.586,81	R\$ 0,00	R\$ 73.777,60	R\$ 0,00	R\$ 20.809,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.809,21	R\$ 33.046,81
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 23.446,02	R\$ 0,00	R\$ 58.515,68	R\$ 0,00	-R\$ 35.069,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 35.069,66	R\$ 902,62



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 18.378,00	R\$ 0,00	R\$ 21.430,00	R\$ 0,00	-R\$ 3.052,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 3.052,00	R\$ 2.247,44
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 66.305,80
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 173.095,33
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 434.861,83	R\$ 0,00	R\$ 95.977,53	R\$ 0,00	R\$ 338.884,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 338.884,30	R\$ 320.101,53



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
572	Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.219,47
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 590.891,64	R\$ 0,00	R\$ 1.286.818,82	R\$ 0,00	-R\$ 695.927,18	R\$ 295.155,54	R\$ 0,00	-R\$ 400.771,64	R\$ 63.320,26
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.550,00	R\$ 0,00	-R\$ 14.550,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 14.550,00	R\$ 1.096,03



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 32.376,53	R\$ 0,00	R\$ 12.207,58	R\$ 0,00	R\$ 20.168,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.168,95	R\$ 1.647,83
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 91.635,44	R\$ 0,00	R\$ 91.449,08	R\$ 0,00	R\$ 186,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 186,36	R\$ 74.667,44
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 188.326,98	R\$ 0,00	R\$ 144.154,26	R\$ 0,00	R\$ 44.172,72	R\$ 3.317,00	R\$ 0,00	R\$ 47.489,72	R\$ 179.677,91



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 265.965,95	R\$ 0,00	-R\$ 265.965,95	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 115.965,95	R\$ 0,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 550.000,00	R\$ 0,00	R\$ 128.395,50	R\$ 0,00	R\$ 421.604,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 421.604,50	R\$ 213.775,62
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 136.737,71	R\$ 0,00	R\$ 153.339,81	R\$ 0,00	-R\$ 16.602,10	R\$ 20.924,20	R\$ 0,00	R\$ 4.322,10	R\$ 15.975,83
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 48.166,09	R\$ 0,00	R\$ 37.134,99	R\$ 0,00	R\$ 11.031,10	R\$ 9.817,00	R\$ 0,00	R\$ 20.848,10	R\$ 25.345,64
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,03
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 242.255,42	R\$ 0,00	-R\$ 242.255,42	R\$ 241.179,81	R\$ 0,00	-R\$ 1.075,61	-R\$ 41,80
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 8.433.963,26	R\$ 0,00	R\$ 2.578.535,87	R\$ 0,00	R\$ 5.855.427,39	R\$ 274.740,21	R\$ 0,00	R\$ 6.130.167,60	R\$ 6.091.975,75
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 322.922,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 322.922,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 322.922,81	R\$ 277.786,46
749	Outras vinculações de transferências	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 49.050,24	R\$ 0,00	-R\$ 49.050,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 49.050,24	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 13.513,41	R\$ 0,00	R\$ 15.295,98	R\$ 0,00	-R\$ 1.782,57	R\$ 1.287,53	R\$ 0,00	-R\$ 495,04	R\$ 668,19
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 3.015,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.015,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.015,59	R\$ 356,32
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 386.850,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 386.850,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 386.850,00	R\$ 386.850,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 895.719,77	R\$ 0,00	R\$ 1.393.591,15	R\$ 0,00	-R\$ 497.871,38	R\$ 340.973,79	R\$ 0,00	-R\$ 156.897,59	R\$ 6.304,49
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 2.176.289,46	R\$ 0,00	R\$ 820.073,87	R\$ 0,00	R\$ 1.356.215,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.356.215,59	R\$ 15.608.120,38
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 116.340,17	R\$ 0,00	-R\$ 116.340,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 116.340,17	R\$ 0,00
		R\$ 35.037.489,81	R\$ 0,00	R\$ 27.902.098,85	R\$ 0,00	R\$ 7.135.390,96	R\$ 3.181.723,60	R\$ 0,00	R\$ 10.317.114,56	R\$ 25.664.730,57
>>>>>	>>>>>	R\$ 35.037.489,81	R\$ 0,00	R\$ 27.902.098,85	R\$ 0,00	R\$ 7.135.390,96	R\$ 3.181.723,60	R\$ 0,00	R\$ 10.317.114,56	R\$ 25.664.730,57



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (a)	Despesa Orçamentária (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (e) = c + d	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (f)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS							
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 2.176.289,46	R\$ 820.073,87	R\$ 1.356.215,59	R\$ 0,00	R\$ 1.356.215,59	R\$ 15.608.120,38
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 0,00	R\$ 116.340,17	-R\$ 116.340,17	R\$ 0,00	-R\$ 116.340,17	R\$ 0,00
		R\$ 2.176.289,46	R\$ 936.414,04	R\$ 1.239.875,42	R\$ 0,00	R\$ 1.239.875,42	R\$ 15.608.120,38
>>>>	>>>>	R\$ 2.176.289,46	R\$ 936.414,04	R\$ 1.239.875,42	R\$ 0,00	R\$ 1.239.875,42	R\$ 15.608.120,38

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2021	R\$ 1.397,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.259,98	R\$ 137,66	R\$ 0,00
2022	R\$ 0,00	R\$ 467.435,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 467.435,06
	R\$ 1.397,64	R\$ 467.435,06	R\$ 0,00	R\$ 1.259,98	R\$ 137,66	R\$ 467.435,06
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2018	R\$ 2.534,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.534,62
2019	R\$ 11.482,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.482,08
2020	R\$ 13.909,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.909,59
2021	R\$ 178.309,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 93.646,89	R\$ 64.030,37	R\$ 20.632,11
2022	R\$ 0,00	R\$ 76.196,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 76.196,43
	R\$ 206.235,66	R\$ 76.196,43	R\$ 0,00	R\$ 93.646,89	R\$ 64.030,37	R\$ 124.754,83
TOTAL	R\$ 207.633,30	R\$ 543.631,49	R\$ 0,00	R\$ 94.906,87	R\$ 64.168,03	R\$ 592.189,89

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente



Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 1.605.654,50	R\$ 37.722,96	R\$ 12.307,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.555.624,11	R\$ 0,00	R\$ 1.555.624,11
501 - Outros Recursos não Vinculados	R\$ 499.052,42	R\$ 7.760,44	R\$ 56.018,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 435.273,97	R\$ 26.461,86	R\$ 408.812,11
	R\$ 2.104.706,92	R\$ 45.483,40	R\$ 68.325,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.990.898,08	R\$ 26.461,86	R\$ 1.964.436,22
RECURSOS VINCULADOS									
572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 19.219,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.219,47	R\$ 0,00	R\$ 19.219,47



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 63.724,26	R\$ 0,00	R\$ 404,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 63.320,26	R\$ 0,00	R\$ 63.320,26
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.096,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.096,03	R\$ 0,00	R\$ 1.096,03



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 1.647,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.647,83	R\$ 0,00	R\$ 1.647,83
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 74.667,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 74.667,44	R\$ 0,00	R\$ 74.667,44



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 180.187,91	R\$ 0,00	R\$ 510,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 179.677,91	R\$ 0,00	R\$ 179.677,91
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 216.205,14	R\$ 0,00	R\$ 2.429,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 213.775,62	R\$ 0,00	R\$ 213.775,62
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 16.970,83	R\$ 40,00	R\$ 955,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.975,83	R\$ 0,00	R\$ 15.975,83
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 25.345,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.345,64	R\$ 0,00	R\$ 25.345,64
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 0,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,03	R\$ 0,00	R\$ 0,03



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 70.163,96	R\$ 0,00	R\$ 3.530,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 66.633,29	R\$ 0,00	R\$ 66.633,29
550 - Transferência do Salário Educação	R\$ 33.046,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.046,81	R\$ 0,00	R\$ 33.046,81
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 902,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 902,62	R\$ 0,00	R\$ 902,62
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 2.247,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.247,44	R\$ 0,00	R\$ 2.247,44
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 69.305,80	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 66.305,80	R\$ 0,00	R\$ 66.305,80



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 173.095,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 173.095,33	R\$ 0,00	R\$ 173.095,33
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 320.101,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 320.101,53	R\$ 0,00	R\$ 320.101,53
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 41,80	R\$ 0,00	-R\$ 41,80



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 6.532.948,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.532.948,95	R\$ 440.973,20	R\$ 6.091.975,75
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 277.786,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 277.786,46	R\$ 0,00	R\$ 277.786,46
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 668,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 668,19	R\$ 0,00	R\$ 668,19
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 356,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 356,32	R\$ 0,00	R\$ 356,32



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 386.850,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 386.850,00	R\$ 0,00	R\$ 386.850,00
759 - Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 6.304,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.304,49	R\$ 0,00	R\$ 6.304,49
	R\$ 8.472.842,48	R\$ 3.040,00	R\$ 7.870,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.461.931,49	R\$ 440.973,20	R\$ 8.020.958,29
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
869 - Outros recursos extraorçamentários	R\$ 224.546,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 224.918,96	R\$ 0,00	-R\$ 372,39	R\$ 0,00	-R\$ 372,39
	R\$ 224.546,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 224.918,96	R\$ 0,00	-R\$ 372,39	R\$ 0,00	-R\$ 372,39
TOTAL	R\$ 10.802.095,97	R\$ 48.523,40	R\$ 76.196,43	R\$ 0,00	R\$ 224.918,96	R\$ 0,00	R\$ 10.452.457,18	R\$ 467.435,06	R\$ 9.985.022,12

APLIC> UG: Prefeitura> LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).



Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 74.867,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 74.867,57	R\$ 0,00	R\$ 74.867,57
	R\$ 74.867,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 74.867,57	R\$ 0,00	R\$ 74.867,57
RECURSOS VINCULADOS									
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 1.244.029,36	R\$ 35,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.354,08	R\$ 0,00	R\$ 1.227.640,28	R\$ 0,00	R\$ 1.227.640,28
	R\$ 1.244.029,36	R\$ 35,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.354,08	R\$ 0,00	R\$ 1.227.640,28	R\$ 0,00	R\$ 1.227.640,28
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
869 - Outros recursos extraorçamentários	-R\$ 51.799,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.654,05	R\$ 0,00	-R\$ 54.453,84	R\$ 0,00	-R\$ 54.453,84
	-R\$ 51.799,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.654,05	R\$ 0,00	-R\$ 54.453,84	R\$ 0,00	-R\$ 54.453,84
TOTAL	R\$ 1.267.097,14	R\$ 35,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.008,13	R\$ 0,00	R\$ 1.248.054,01	R\$ 0,00	R\$ 1.248.054,01

APLIC> UG: RPPS > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.



Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > UG: Câmara > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro



Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

Quadro 6.1 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 1.605.687,30	R\$ 50.030,39	R\$ 1.555.656,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
501 - Outros Recursos não Vinculados	R\$ 499.052,42	R\$ 90.240,31	R\$ 408.812,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 70.163,96	R\$ 3.530,67	R\$ 66.633,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
550 - Transferência do Salário Educação	R\$ 33.046,81	R\$ 0,00	R\$ 33.046,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 902,62	R\$ 0,00	R\$ 902,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 2.247,44	R\$ 0,00	R\$ 2.247,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 69.305,80	R\$ 3.000,00	R\$ 66.305,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 173.095,33	R\$ 0,00	R\$ 173.095,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 320.101,53	R\$ 0,00	R\$ 320.101,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 19.219,47	R\$ 0,00	R\$ 19.219,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 63.724,26	R\$ 404,00	R\$ 63.320,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.096,03	R\$ 0,00	R\$ 1.096,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 1.647,83	R\$ 0,00	R\$ 1.647,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 74.667,44	R\$ 0,00	R\$ 74.667,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 180.187,91	R\$ 510,00	R\$ 179.677,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 216.205,14	R\$ 2.429,52	R\$ 213.775,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 16.970,83	R\$ 995,00	R\$ 15.975,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 25.345,64	R\$ 0,00	R\$ 25.345,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 0,03	R\$ 0,00	R\$ 0,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 0,00	R\$ 41,80	-R\$ 41,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 6.532.948,95	R\$ 440.973,20	R\$ 6.091.975,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 277.786,46	R\$ 0,00	R\$ 277.786,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 668,19	R\$ 0,00	R\$ 668,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 356,32	R\$ 0,00	R\$ 356,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 386.850,00	R\$ 0,00	R\$ 386.850,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
759 - Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 6.304,49	R\$ 0,00	R\$ 6.304,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
869 - Outros recursos extraorçamentários	R\$ 224.918,96	R\$ 224.918,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 10.802.501,16	R\$ 817.073,85	R\$ 9.985.427,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 10.802.501,16	R\$ 817.073,85	R\$ 9.985.427,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado até o mês de dezembro.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 74.867,57	R\$ 3.684,69	R\$ 71.182,88
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 15.667.289,67	R\$ 59.169,29	R\$ 15.608.120,38
869 - Outros recursos extraorçamentários	R\$ 11.557,11	R\$ 11.557,11	R\$ 0,00
	R\$ 15.753.714,35	R\$ 74.411,09	R\$ 15.679.303,26
TOTAL	R\$ 15.753.714,35	R\$ 74.411,09	R\$ 15.679.303,26

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes



Quadro 6.3 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 10.802.501,16	R\$ 0,00	R\$ 10.802.501,16
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 817.073,85	R\$ 0,00	R\$ 817.073,85
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	R\$ 9.985.427,31	R\$ 0,00	R\$ 9.985.427,31

Relatório Contas de Governo> Anexo: Dívida> Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS

Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 186.136,99
1. Dívida Mobiliária	R\$ 0,00
2. Dívida Contratual	R\$ 186.136,99
2.1. Empréstimos	R\$ 0,00
2.1.1. Internos	R\$ 0,00
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 72.171,57
2.3.1. Internos	R\$ 72.171,57
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 113.965,42
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 113.965,42
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	R\$ 0,00
4. Outras Dívidas	R\$ 0,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 10.452.457,18
5. Disponibilidade de Caixa	R\$ 10.452.457,18
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 10.802.095,97
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 124.719,83
5.3. (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	R\$ 224.918,96
6. Demais Haveres Financeiros	R\$ 0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)	-R\$ 10.266.320,19
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	R\$ 31.874.409,43
% da DC sobre a RCL Ajustada	0,58%



Descrição	Valor R\$
% da DCL sobre a RCL Ajustada	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 38.249.291,31
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	R\$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 14.703.689,49
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 467.435,06
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Dívida Consolidada Líquida.
APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada.

Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 15.706,08
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 110.216,62
TOTAL	R\$ 125.922,70
Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R\$ 31.874.409,43
% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada <11,5% RCL>	0,39%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R\$ 0,00
Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I))	R\$ 0,00
TOTAL (II)	R\$ 0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR (R\$)



OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III)	R\$ 31.874.409,43
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R\$ 0,00
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI)=V / III x 100	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R\$ 5.099.905,50
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R\$ 4.589.914,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 19.124.645,65

APLIC



Anexo 7 - EDUCAÇÃO

Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 951.601,61
IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 147.025,75
ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens "Inter Vivos" (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 146.758,59
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 426.810,84
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 167.125,88
ITR - Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 2.443,14
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 55.347,76
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 6.089,65
Transferências (II)	R\$ 19.408.643,91
Cota - Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, "b", da CF/88)	R\$ 11.077.295,38
Cota - Parte FPM - (Art. 159, I, "d", da CF/88)	R\$ 486.047,61
Cota - Parte FPM - (Art. 159, I, "e", da CF/88)	R\$ 538.074,40
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 6.656.424,97
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 0,00
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 408.400,14
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 242.401,41
Cota - Parte IOF s/ Ouro - Imposto sobre Operações Financeiras (Art. 153, §5º CF)	R\$ 0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 9º LC 141/2012)	R\$ 0,00
Total da Receita base - MDE (III) = (I+II)	R\$ 20.360.245,52
Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)	R\$ 5.090.061,38

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fontes 500 e 718 (A).	R\$ 1.605.654,50
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fontes 500 e 718 (B)	R\$ 37.722,96
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 500 e 718 (C)	R\$ 12.307,43
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 500 e 718 (D)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 718. Função diferente de 12 (E)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 718. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 718. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fontes 500 e 718 (H)	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fontes 500 e 718 e Função 12 (I) = A-B-C-D-E-F-G-H	R\$ 1.555.624,11
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 718. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fontes 500 e 718. (K) (Se I<=0, K=J; (Se I>J, K=0, Se não K= J-I)	R\$ 0,00

APLIC

Quadro 7.3 - Disp de recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos para pagamento de RP MDE em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fonte 540 (A).	R\$ 70.163,96
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 540 (B)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 540 (C)	R\$ 3.530,67
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 540 (D)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 540. Função diferente de 12 (E)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 540. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 540. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 540 (H)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fonte 540 (I) = A-B-C-D-E-F-G-H	R\$ 66.633,29
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 1.540. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fonte 540. (K) (Se I<=0, K=J; (Se I>J, K=0, Se não K= J-I)	R\$ 0,00

APLIC

Quadro 7.4 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa MDE empenhada no exercício. Fontes de Recursos 1.500.1001 e 1.718.1001. Função 12 - Educação. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (A)	R\$ 2.092.005,53
Restos a Pagar Não Processados de MDE, inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira. Fontes 1.500 e 1.718 (Conforme quadro 7.2) (B)	R\$ 0,00
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica). (C)	R\$ 0,00
Despesa Bruta da MDE (D) = (A-B+C)	R\$ 2.092.005,53
Receitas Recebidas do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (E)	R\$ 2.340.612,65
Recursos Destinados ao FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (F)	R\$ 3.676.887,36
Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (G) = E - F	-R\$ 1.336.274,71



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Despesas empenhadas com recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos. Fonte de Recursos 540. Função 12 - Educação. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Exceto Inativos e Pensionista (Elementos 01, 03, 91 e 97) (H)	R\$ 2.904.319,09
Restos a Pagar Não Processados de FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira. Fonte 1.540 (Conforme quadro 7.3) (I)	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de RP FUNDEB - Impostos e Transf.de Impostos inscritos com disp. de recursos da Educação. Fonte 540 Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (J)	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Fonte 500 e 718 Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Exceto elementos de despesa 01, 03, 91 e 97 (K)	R\$ 0,00
Outras Despesas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (L)	R\$ 208.289,58
Total dos recursos aplicados na MDE (M) = (D-G+H-I-J-K-L)	R\$ 6.124.309,75
Receita base da MDE (Conforme Quadro Receita base) (N)	R\$ 20.360.245,52
Percentual aplicado na MDE (O) = (M-N) %	30,08%
Percentual mínimo de aplicação em MDE (P)	25%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (Q) = (O-P)	5,08%
Situação (R)	REGULAR

APLIC



Quadro 7.5 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
Diversos CF apêndice C	Diversos CF apêndice C	Diversos CF apêndice C	Aquisição de merenda escolar com recursos ordinários.	R\$ 208.289,58

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos



Quadro 7.6 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos



Quadro 7.7 - Receita do Fundeb

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Fundeb - Principal (1.7.5.1.50.0) Fontes 1.540 (A)	R\$ 2.340.612,65
Fundeb - Rendimento de Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0). Fontes 1.540 (B)	R\$ 0,00
Total recursos recebidos do Fundeb e Rendimentos de Aplicação Financeira (C) = A + B	R\$ 2.340.612,65
Fundeb - Complementação da União - VAAF - Principal (1.7.5.1.51.0). Fonte 1.541 (D)	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAF - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0). Fonte 1.541 (E)	R\$ 0,00
Total recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAF (F) = D + E	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAT - Principal (1.7.1.5.50.0). Fonte 1.542 (G)	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAT - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0). Fonte 1.542 (H)	R\$ 0,00
Total recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAT (I) = G + H	R\$ 0,00
Total Receita Recebida do Fundeb no exercício (J) = (C + F + I)	R\$ 2.340.612,65

APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária



Quadro 7.8 - Despesa do Fundeb

DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fonte 1.540 (A) = B+C+D	R\$ 2.266.509,64	R\$ 2.266.509,64	R\$ 2.262.978,97
1. Educação Infantil (365) (B)	R\$ 470.053,83	R\$ 470.053,83	R\$ 469.073,83
2. Ensino Fundamental (361) (C)	R\$ 1.796.455,81	R\$ 1.796.455,81	R\$ 1.793.905,14
3. Outras subfunções (D)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Recursos do Fundeb - Complementação da União - VAAF. Fonte 1.541 (E) = F+G+H	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) (F)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (G)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (H)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Recursos do Fundeb - Complementação da União - VAAT. Fonte 1.542 (I)=J+K+L	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) (J)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (K)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (L)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das despesas custeadas com recursos do Fundeb do exercício (M) = A+E+I	R\$ 2.266.509,64	R\$ 2.266.509,64	R\$ 2.262.978,97
Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fonte 2.540 (N)	R\$ 637.809,45	R\$ 637.809,45	R\$ 637.809,45
1. Educação Infantil (365) (O)	R\$ 191.332,51	R\$ 191.332,51	R\$ 191.332,51
2. Ensino Fundamental (361) (P)	R\$ 446.476,94	R\$ 446.476,94	R\$ 446.476,94
3. Outras subfunções (Q)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb - Complementação da União - VAAF/VAAT. Fontes 2.541 / 2.542 (R) = S+T+U	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) (S)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (T)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (U)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das despesas custeadas com recursos do Superávit Financeiro do Fundeb (V) = N+R	R\$ 637.809,45	R\$ 637.809,45	R\$ 637.809,45



Quadro 7.9 - Indicadores do Fundeb

Indicador	Valor Empenhado (a) R\$	Cancelamento de Restos a Pagar de Despesa Aplicada no exercício anterior (b) R\$	Valor Aplicado (c) = a-b R\$	Receita Base (R\$)	Percentual	Situação
Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (CF/88, Art. 212-A, XI. Fontes 1.540, 1.541 e 1.542. Função 12. Natureza de despesa 1. Elementos despesas <> de 01, 03, 91 e 97 (Mínimo 70%)	R\$ 2.047.856,62	R\$ 0,00	R\$ 2.047.856,62	R\$ 2.340.612,65	87,49%	REGULAR
Aplicação da complementação da União (VAAT) em despesa de capital (CF/88, Art. 212-A, XI). Fonte 1.542. Função 12. Categoria Econômica 4 (Mínimo 15%)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR
Aplicação da complementação da União (VAAT) na educação infantil (CF/88, Art. 212-A, § 3º). Fonte 1.542. Subfunção 365. Elementos despesas <> de 01, 03, 91 e 97 (Mínimo de 50%)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR

APLIC



Anexo 8 - SAÚDE

Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 951.601,61
IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 147.025,75
ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens "Inter Vivos" (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 146.758,59
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 426.810,84
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 167.125,88
ITR - Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 2.443,14
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 55.347,76
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 6.089,65
Transferências (II)	R\$ 18.384.521,90
Cota - Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, "b", da CF/88)	R\$ 11.077.295,38
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 408.400,14
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 242.401,41
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 6.656.424,97
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 0,00
ICMS - Desoneração (Lei Complementar n° 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Total da Receita base - ASPS (III) = (I+II)	R\$ 19.336.123,51
Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)	R\$ 2.900.418,52

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fonte 500. (A)	R\$ 1.605.654,50
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 500 (B)	R\$ 37.722,96
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 500 (C)	R\$ 12.307,43
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 500 (D)	R\$ 0,00
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 500. Função diferente de 10 (E)	R\$ 0,00
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 500. Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (F)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 500 (G)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 500 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (H) = A-B-C-D-E-F-G	R\$ 1.555.624,11
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 500. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (I)	R\$ 0,00
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (J) (Se H<=0, J=I; (Se H>I, J=0, Se não J= I-H)	R\$ 0,00



APLIC

Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)

Descrição	Valor executado no Ente (a) (R\$)	Valor executado em Consórcio (b) (R\$)
Despesas empenhada na Função 10. Fonte/destinação de Recursos 500.1002000 (A)	R\$ 4.526.906,36	R\$ 0,00
Despesas empenhadas na Função 10. Fonte/destinação de Recursos 500.1002000, mas que não se enquadram em ASPS no exercício (B)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira (Conforme Quadro 8.2) (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/ destinação de Recursos 500 (D)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Subtotal despesas com ASPS empenhada na Função 10. Fonte/destinação de Recursos 500 (E) = A-B-C+D	R\$ 4.526.906,36	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar de ASPS, inscritos em exercícios anteriores, com Disponibilidade de recursos vinculados à Saúde. Função 10 e Fonte/destinação de Recursos 500. Elementos de despesa diferentes 01, 03, 91 e 97. (F)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (G)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total dos recursos aplicados nas ASPS (H) = ((Ea+Eb) - (Fa+Fb) - (Ga+Gb))	R\$ 4.526.906,36	
Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (I)	R\$ 19.336.123,51	
Percentual aplicado nas ASPS (J) = (H/I) %	23,41%	
Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (K)	15%	
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (L) = (H-K)	8,41%	
Situação (M)	REGULAR	

APLIC



Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos



Quadro 8.5 - Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/ destinação de Recursos 500

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos



Anexo 9 - PESSOAL

Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal - Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)	R\$ 11.251.488,20	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 9.841.770,45	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 1.409.717,75	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 - Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 809.440,59	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 809.440,59	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 10.442.047,61	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)	R\$ 10.442.047,61	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Executivo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 10.538.643,25	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 9.128.925,50	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 1.409.717,75	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 809.440,59	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 809.440,59	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 9.729.202,66	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)	R\$ 9.729.202,66	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado

Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP (I)	R\$ 10.442.047,61	R\$ 9.729.202,66	R\$ 712.844,95
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)	R\$ 31.874.409,43		
% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100	32,76%	30,52%	2,23%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.



Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R\$ 11.251.488,20	R\$ 0,00	R\$ 10.538.643,25	R\$ 0,00	R\$ 712.844,95	R\$ 0,00
1. Pessoal Ativo	R\$ 9.841.770,45	R\$ 0,00	R\$ 9.128.925,50	R\$ 0,00	R\$ 712.844,95	R\$ 0,00
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis:	R\$ 8.036.402,42	R\$ 0,00	R\$ 7.446.734,51	R\$ 0,00	R\$ 589.667,91	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais:	R\$ 1.805.368,03	R\$ 0,00	R\$ 1.682.190,99	R\$ 0,00	R\$ 123.177,04	R\$ 0,00
1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$ 1.409.717,75	R\$ 0,00	R\$ 1.409.717,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas:	R\$ 682.489,60	R\$ 0,00	R\$ 682.489,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões:	R\$ 126.950,99	R\$ 0,00	R\$ 126.950,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 600.277,16	R\$ 0,00	R\$ 600.277,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF):	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	R\$ 809.440,59	R\$ 0,00	R\$ 809.440,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
5.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 809.440,59	R\$ 0,00	R\$ 809.440,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 10.442.047,61	R\$ 0,00	R\$ 9.729.202,66	R\$ 0,00	R\$ 712.844,95	R\$ 0,00
DTP	R\$ 10.442.047,61		R\$ 9.729.202,66		R\$ 712.844,95	

APLIC > Informes Mensais > LRF > Despesa com Pessoal (Preliminar)



Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas Tributárias	R\$ 1.406.641,04
Impostos	R\$ 1.302.665,43
IPTU	R\$ 206.662,56
IRRF	R\$ 354.256,25
ITBI	R\$ 121.929,26
ISSQN	R\$ 619.817,36
TAXAS	R\$ 103.075,61
Contribuição de Melhoria	R\$ 900,00
Transferências da União	R\$ 9.984.498,24
FPM	R\$ 9.621.113,58
Transf. ITR	R\$ 280.094,61
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 83.290,05
Transferências do Estado	R\$ 6.362.602,60
ICMS	R\$ 6.181.848,29
IPVA	R\$ 172.233,14
IPI (Exportação)	R\$ 0,00
CIDE	R\$ 8.521,17
TOTAL GERAL	R\$ 17.753.741,88
População do Município	2.484
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	R\$ 1.242.761,93
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 1.116.000,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 1.100.507,73

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo	R\$ 1.241.966,04	R\$ 17.753.741,88	6,99%	7,00%	REGULAR
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 1.100.507,73	R\$ 17.753.741,88	6,19%	7,00%	REGULAR
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 712.844,95	R\$ 1.241.966,04	57,39%	70%	REGULAR
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 712.844,95	R\$ 31.874.409,43	2,23%	6%	REGULAR



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura – Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo – Pessoal - Quadro - Gastos com pessoal Detalhado



Anexo 11 - METAS FISCAIS

Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R\$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 32.655.888,28	
Receitas Primárias de Capital	R\$ 436.878,49	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)	R\$ 33.092.766,77	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (R\$) (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c)
Despesas Primárias Correntes	R\$ 23.441.376,06	R\$ 82.406,87
Despesas Primárias de Capital	R\$ 2.570.162,40	R\$ 12.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)	R\$ 26.011.538,46	R\$ 94.906,87
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)	R\$ 6.986.321,44	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2022 - Valor Corrente	R\$ 1.677.169,32	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	R\$ 587.288,49	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	R\$ 88.317,11	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)	R\$ 7.485.292,82	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2022 - Valor Corrente	R\$ 1.677.169,32	

APLIC



Anexo 12 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A

Quadro 12.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF

Exercício	Receita Corrente Arrecadada (a) R\$	Despesa Corrente Liquidada (b) R\$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R\$	Indicador Despesa/Receita (d) %
2021	R\$ 23.378.403,61	R\$ 18.242.763,66	R\$ 1.397,64	78,03%
2022	R\$ 34.600.611,32	R\$ 24.848.795,31	R\$ 391.430,00	72,94%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos) Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A - Ordem de Serviço

APÊNDICE - A

Ordem de Serviço



Ordem de Serviço Eletrônica N° 4302/2023

DADOS DA ORDEM DE SERVIÇO	
ATIVIDADE:	Rel. Preliminar Contas Anuais de Governo Municipal
FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
SETOR:	2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
LOCAL DA ATIVIDADE:	TCE
PERÍODO DE EXECUÇÃO:	29/06/2023 a 07/07/2023
DATA DO CADASTRO DA OS:	06/06/2023

DADOS DO PROCESSO	
PROCESSO:	88790/2022
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
PALAVRA CHAVE:	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, em 07 de julho de 2023

MARIO NEY MARTINS DE OLIVEIRA (Responsável)
AUDITOR PUBLICO EXTERNO

LUIZ OTAVIO ESTEVES DE CAMARGOS
SUPERVISOR

MARCELO TAKAO TANAKA
SECRETARIO

Data do Recebimento: Cuiabá, ____ de _____ de 2023



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - B - Amostra de Leis e Decretos Analisados

APÊNDICE - B

Amostra de Leis e Decretos Analisados

AMOSTRA DE LEIS E DECRETOS ANALISADOS

Lei	Decreto	Suplementar	Especial	Anulacao	Excesso	Superavit
00736/2021	00001/2022	994.300,00	-	994.300,00	-	-
00736/2021	00005/2022	768.500,00	-	768.500,00	-	-
00736/2021	00016/2022	737.000,00	-	737.000,00	-	-
00736/2021	00020/2022	743.100,00	-	743.100,00	-	-
00736/2021	00025/2022	677.000,00	-	677.000,00	-	-
00736/2021	00031/2022	756.000,00	-	756.000,00	-	-
00736/2021	00045/2022	1.410.150,00	-	1.410.150,00	-	-
00736/2021	00048/2022	744.580,00	-	744.580,00	-	-
00736/2021	00051/2022	990.777,60	-	990.777,60	-	-
00743/2021	00009/2022	-	85.540,00	-	-	85.540,00
00757/2021	00012/2022	-	44.000,00	44.000,00	-	-
00758/2022	00013/2022	-	194.713,01	-	-	194.713,01
00759/2021	00011/2022	-	150.000,00	150.000,00	-	-
00759/2021	00068/2022	150.000,00	-	150.000,00	-	-
00762/2022	00029/2022	-	446.536,16	-	-	446.536,16
00763/2022	00030/2022	-	191.372,64	-	-	191.372,64
00764/2022	00027/2022	-	416.605,94	-	416.605,94	-
00765/2022	00028/2022	-	687.539,24	-	687.539,24	-
00767/2022	00041/2022	-	419.244,30	-	419.244,30	-
00769/2022	00044/2022	-	460.000,00	-	460.000,00	-
00770/2022	00042/2022	-	1.525.272,44	-	1.525.272,44	-
00771/2022	00040/2022	150.000,00	-	-	-	150.000,00
00773/2022	00039/2022	150.000,00	-	-	-	150.000,00
00774/2022	00043/2022	-	50.000,00	-	50.000,00	-
00778/2022	00049/2022	-	20.000,00	20.000,00	-	-
00782/2022	00063/2022	-	45.000,00	45.000,00	-	-
00786/2022	00058/2022	482.344,22	-	-	482.344,22	-
00787/2022	00057/2022	1.001.622,21	-	-	-	1.001.622,21
00787/2022	00072/2022	681.658,57	-	-	-	681.658,57
00787/2022	00081/2022	490.697,14	-	-	-	490.697,14
00790/2022	00078/2022	1.533.606,45	-	-	1.533.606,45	-
00795/2022	00090/2022	-	1.253.832,11	-	1.253.832,11	-
00796/2022	00083/2022	-	946.430,00	-	946.430,00	-
Créditos analisados		12.461.336,19	6.936.085,84	8.230.407,60	7.774.874,70	3.392.139,73
Créditos abertos		13.904.597,83	6.936.085,84	9.673.669,24	7.774.874,70	3.392.139,73
Percentual analisado		89,62%	100,00%	85,08%	100,00%	100,00%



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - C - Despesas Não Consideradas como Educação

APÊNDICE - C

Despesas Não Consideradas como Educação

DESPESAS EXCLUIDAS DO TOTAL DE GESTOS NA EDUCAÇÃO

Aquisição de merenda escolar com recurso ordinários

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor	Valor
10/01/2022	000110/2022	A P M BENTO ME	462,00	462,00
10/01/2022	000112/2022	A P M BENTO ME	1.329,23	1.329,23
10/01/2022	000116/2022	A P M BENTO ME	346,50	346,50
10/01/2022	000119/2022	A P M BENTO ME	1.519,99	1.519,99
10/01/2022	000145/2022	DANIEL FERREIRA DA COSTA 65113152153	707,08	707,08
10/01/2022	000146/2022	DANIEL FERREIRA DA COSTA 65113152153	1.987,13	1.987,13
01/02/2022	000711/2022	A P M BENTO ME	246,97	246,97
01/02/2022	000714/2022	A P M BENTO ME	276,89	276,89
07/02/2022	000813/2022	SUPERMERCADO VERDUFRUTAS E CEREAIS	1.351,28	1.351,28
21/02/2022	001198/2022	A P M BENTO ME	346,50	346,50
21/02/2022	001199/2022	A P M BENTO ME	2.171,76	2.171,76
21/02/2022	001200/2022	A P M BENTO ME	385,17	385,17
21/02/2022	001201/2022	A P M BENTO ME	2.394,78	2.394,78
21/02/2022	001202/2022	A P M BENTO ME	346,50	346,50
21/02/2022	001204/2022	A P M BENTO ME	2.136,71	2.136,71
21/02/2022	001206/2022	A P M BENTO ME	346,50	346,50
11/03/2022	001422/2022	SUPERMERCADO SUPER FAMILIA LTDA	1.527,73	1.527,73
11/03/2022	001426/2022	SUPERMERCADO SUPER FAMILIA LTDA	439,64	439,64
15/03/2022	001456/2022	DANIEL FERREIRA DA COSTA 65113152153	860,44	860,44
15/03/2022	001480/2022	EDUARDO REZENDE NOGUEIRA	3.939,57	3.939,57
25/03/2022	001780/2022	THALITA SOUZA VIEIRA	2.400,00	2.400,00
30/03/2022	001841/2022	A P M BENTO ME	1.206,76	1.206,76
30/03/2022	001843/2022	A P M BENTO ME	260,00	260,00
30/03/2022	001844/2022	A P M BENTO ME	260,00	260,00
30/03/2022	001845/2022	A P M BENTO ME	607,09	607,09
30/03/2022	001846/2022	A P M BENTO ME	1.000,81	1.000,81
30/03/2022	001849/2022	A P M BENTO ME	520,00	520,00
27/04/2022	002359/2022	SUPERMERCADO BIONDO LTDA	49,95	49,95
28/04/2022	002381/2022	SUPERMERCADO SUPER FAMILIA LTDA	359,51	359,51
28/04/2022	002385/2022	SUPERMERCADO SUPER FAMILIA LTDA	601,99	601,99
28/04/2022	002386/2022	SUPERMERCADO SUPER FAMILIA LTDA	1.528,36	1.528,36
29/04/2022	002403/2022	SUPERMERCADO VERDUFRUTAS E CEREAIS	300,00	300,00
29/04/2022	002408/2022	EDUARDO REZENDE NOGUEIRA	4.930,50	4.930,50
02/05/2022	002462/2022	A P M BENTO ME	390,00	390,00
02/05/2022	002464/2022	A P M BENTO ME	1.780,20	1.780,20
02/05/2022	002465/2022	A P M BENTO ME	1.302,48	1.302,48
02/05/2022	002466/2022	A P M BENTO ME	260,00	260,00
02/05/2022	002468/2022	A P M BENTO ME	520,00	520,00
02/05/2022	002469/2022	A P M BENTO ME	1.656,69	1.656,69
20/05/2022	002881/2022	SUPERMERCADO SUPER FAMILIA LTDA	7.454,75	7.454,75
20/05/2022	002885/2022	SUPERMERCADO SUPER FAMILIA LTDA	3.283,54	3.283,54
20/05/2022	002886/2022	SUPERMERCADO SUPER FAMILIA LTDA	4.300,68	4.300,68
02/06/2022	003062/2022	A P M BENTO ME	390,00	390,00
02/06/2022	003068/2022	A P M BENTO ME	821,62	821,62
02/06/2022	003070/2022	A P M BENTO ME	650,00	650,00
02/06/2022	003072/2022	A P M BENTO ME	839,28	839,28

02/06/2022	003074/2022	A P M BENTO ME	947,83	947,83
02/06/2022	003076/2022	A P M BENTO ME	260,00	260,00
15/06/2022	003221/2022	MOREIRA DE AGUIAR E AGUIAR LTDA	1.353,85	1.353,85
21/06/2022	003286/2022	SUPERMERCADO SUPER FAMILIA LTDA	6.937,86	6.937,86
21/06/2022	003287/2022	SUPERMERCADO SUPER FAMILIA LTDA	897,77	897,77
21/06/2022	003288/2022	SUPERMERCADO SUPER FAMILIA LTDA	3.149,79	3.149,79
22/06/2022	003417/2022	A P M BENTO ME	445,40	445,40
22/06/2022	003419/2022	A P M BENTO ME	501,96	501,96
29/06/2022	003504/2022	A P M BENTO ME	3.203,30	3.203,30
29/06/2022	003506/2022	A P M BENTO ME	390,00	390,00
29/06/2022	003508/2022	A P M BENTO ME	130,00	130,00
29/06/2022	003511/2022	SUPERMERCADO VERDUFRUTAS E CEREAIS	957,25	957,25
29/06/2022	003512/2022	SUPERMERCADO VERDUFRUTAS E CEREAIS	249,28	249,28
29/06/2022	003513/2022	SUPERMERCADO VERDUFRUTAS E CEREAIS	411,80	411,80
29/06/2022	003514/2022	SUPERMERCADO VERDUFRUTAS E CEREAIS	171,93	171,93
29/06/2022	003536/2022	SUPERMERCADO SUPER FAMILIA LTDA	5.897,05	5.897,05
29/06/2022	003555/2022	A P M BENTO ME	130,00	130,00
01/07/2022	003600/2022	A P M BENTO ME	1.231,49	1.231,49
01/07/2022	003604/2022	SUPERMERCADO SUPER FAMILIA LTDA	1.045,24	1.045,24
05/07/2022	003642/2022	SUPERMERCADO SUPER FAMILIA LTDA	1.965,70	1.965,70
05/07/2022	003643/2022	SUPERMERCADO SUPER FAMILIA LTDA	1.871,48	1.871,48
19/07/2022	003766/2022	SUPERMERCADO SUPER FAMILIA LTDA	1.655,40	1.655,40
19/07/2022	003767/2022	SUPERMERCADO SUPER FAMILIA LTDA	2.448,57	2.448,57
20/07/2022	003805/2022	EDUARDO REZENDE NOGUEIRA	3.840,00	3.840,00
25/07/2022	003981/2022	DANIEL FERREIRA DA COSTA 65113152153	129,78	129,78
28/07/2022	004041/2022	SUPERMERCADO VERDUFRUTAS E CEREAIS	84,64	84,64
02/08/2022	004113/2022	A P M BENTO ME	1.484,43	1.484,43
02/08/2022	004141/2022	D A DE SOUZA E CIA LTDA ME	56,00	56,00
04/08/2022	004163/2022	A P M BENTO ME	130,00	130,00
04/08/2022	004167/2022	A P M BENTO ME	260,00	260,00
04/08/2022	004168/2022	A P M BENTO ME	1.360,87	1.360,87
04/08/2022	004171/2022	A P M BENTO ME	2.154,73	2.154,73
04/08/2022	004173/2022	A P M BENTO ME	130,00	130,00
17/08/2022	004386/2022	SUPERMERCADO SUPER FAMILIA LTDA	3.939,81	3.939,81
17/08/2022	004387/2022	SUPERMERCADO SUPER FAMILIA LTDA	1.061,72	1.061,72
17/08/2022	004388/2022	SUPERMERCADO SUPER FAMILIA LTDA	3.296,94	3.296,94
29/08/2022	004672/2022	SUPERMERCADO VERDUFRUTAS E CEREAIS	344,85	344,85
29/08/2022	004673/2022	SUPERMERCADO VERDUFRUTAS E CEREAIS	435,82	435,82
29/08/2022	004674/2022	SUPERMERCADO VERDUFRUTAS E CEREAIS	528,52	528,52
29/08/2022	004675/2022	SUPERMERCADO BIONDO LTDA	4.147,72	4.147,72
01/09/2022	004723/2022	DANIEL FERREIRA DA COSTA 65113152153	372,50	372,50
05/09/2022	004784/2022	SUPERMERCADO VERDUFRUTAS E CEREAIS	1.118,19	1.118,19
05/09/2022	004785/2022	SUPERMERCADO VERDUFRUTAS E CEREAIS	599,18	599,18
05/09/2022	004786/2022	SUPERMERCADO VERDUFRUTAS E CEREAIS	479,03	479,03
05/09/2022	004794/2022	A P M BENTO ME	1.563,23	1.563,23
05/09/2022	004798/2022	A P M BENTO ME	260,00	260,00
05/09/2022	004800/2022	A P M BENTO ME	700,57	700,57
13/09/2022	004919/2022	A P M BENTO ME	130,00	130,00
15/09/2022	004928/2022	SUPERMERCADO VERDUFRUTAS E CEREAIS	955,56	955,56
15/09/2022	004933/2022	SUPERMERCADO VERDUFRUTAS E CEREAIS	177,90	177,90

15/09/2022	004935/2022	SUPERMERCADO VERDUFRUTAS E CEREAIS	431,25	431,25
15/09/2022	004941/2022	SUPERMERCADO VERDUFRUTAS E CEREAIS	507,13	507,13
19/09/2022	004983/2022	SUPERMERCADO SUPER FAMILIA LTDA	3.878,28	3.878,28
20/09/2022	005008/2022	SUPERMERCADO SUPER FAMILIA LTDA	4.885,61	4.885,61
20/09/2022	005010/2022	SUPERMERCADO SUPER FAMILIA LTDA	9.918,33	9.918,33
20/09/2022	005012/2022	EDUARDO REZENDE NOGUEIRA	2.808,00	2.808,00
20/09/2022	005014/2022	SUPERMERCADO VERDUFRUTAS E CEREAIS	627,93	627,93
20/09/2022	005015/2022	SUPERMERCADO VERDUFRUTAS E CEREAIS	502,08	502,08
20/09/2022	005017/2022	SUPERMERCADO VERDUFRUTAS E CEREAIS	405,97	405,97
28/09/2022	005297/2022	SUPERMERCADO VERDUFRUTAS E CEREAIS	496,95	496,95
28/09/2022	005298/2022	SUPERMERCADO VERDUFRUTAS E CEREAIS	529,11	529,11
28/09/2022	005307/2022	SUPERMERCADO VERDUFRUTAS E CEREAIS	910,41	910,41
28/09/2022	005308/2022	SUPERMERCADO VERDUFRUTAS E CEREAIS	911,07	911,07
28/09/2022	005309/2022	SUPERMERCADO VERDUFRUTAS E CEREAIS	868,74	868,74
30/09/2022	005328/2022	SUPERMERCADO BIONDO LTDA	20,79	20,79
30/09/2022	005340/2022	SUPERMERCADO BIONDO LTDA	525,95	525,95
03/10/2022	005348/2022	A P M BENTO ME	390,00	390,00
03/10/2022	005350/2022	A P M BENTO ME	1.209,40	1.209,40
03/10/2022	005351/2022	A P M BENTO ME	260,00	260,00
03/10/2022	005354/2022	SUPERMERCADO BIONDO LTDA	38,97	38,97
03/10/2022	005355/2022	SUPERMERCADO BIONDO LTDA	702,43	702,43
03/10/2022	005356/2022	SUPERMERCADO BIONDO LTDA	928,64	928,64
03/10/2022	005357/2022	A P M BENTO ME	1.360,87	1.360,87
03/10/2022	005359/2022	A P M BENTO ME	2.130,73	2.130,73
03/10/2022	005360/2022	SUPERMERCADO BIONDO LTDA	3.908,18	3.908,18
03/10/2022	005361/2022	SUPERMERCADO BIONDO LTDA	687,55	687,55
03/10/2022	005362/2022	SUPERMERCADO BIONDO LTDA	27,67	27,67
03/10/2022	005363/2022	SUPERMERCADO BIONDO LTDA	583,76	583,76
03/10/2022	005364/2022	SUPERMERCADO BIONDO LTDA	368,77	368,77
03/10/2022	005365/2022	SUPERMERCADO BIONDO LTDA	2.080,42	2.080,42
18/10/2022	005658/2022	SUPERMERCADO VERDUFRUTAS E CEREAIS	168,00	168,00
18/10/2022	005664/2022	SUPERMERCADO VERDUFRUTAS E CEREAIS	350,80	350,80
18/10/2022	005665/2022	SUPERMERCADO VERDUFRUTAS E CEREAIS	153,31	153,31
18/10/2022	005666/2022	SUPERMERCADO VERDUFRUTAS E CEREAIS	564,17	564,17
24/10/2022	005716/2022	DANIEL FERREIRA DA COSTA 65113152153	794,82	794,82
24/10/2022	005724/2022	SUPERMERCADO VERDUFRUTAS E CEREAIS	267,81	267,81
25/10/2022	005755/2022	SUPERMERCADO BIONDO LTDA	496,29	496,29
25/10/2022	005756/2022	SUPERMERCADO BIONDO LTDA	543,47	543,47
25/10/2022	005757/2022	SUPERMERCADO BIONDO LTDA	3.559,99	3.559,99
25/10/2022	005758/2022	SUPERMERCADO BIONDO LTDA	1.335,94	1.335,94
25/10/2022	005765/2022	SUPERMERCADO BIONDO LTDA	625,88	625,88
25/10/2022	005810/2022	A P M BENTO ME	470,00	470,00
25/10/2022	005814/2022	A P M BENTO ME	278,00	278,00
26/10/2022	005827/2022	SUPERMERCADO BIONDO LTDA	138,49	138,49
26/10/2022	005828/2022	SUPERMERCADO BIONDO LTDA	623,24	623,24
26/10/2022	005829/2022	SUPERMERCADO BIONDO LTDA	143,91	143,91
01/11/2022	005890/2022	SUPERMERCADO BIONDO LTDA	1.517,50	1.517,50
07/11/2022	005930/2022	SUPERMERCADO VERDUFRUTAS E CEREAIS	503,45	503,45
07/11/2022	005931/2022	SUPERMERCADO VERDUFRUTAS E CEREAIS	172,09	172,09
07/11/2022	005932/2022	SUPERMERCADO VERDUFRUTAS E CEREAIS	344,76	344,76

08/11/2022	005953/2022	SUPERMERCADO VERDUFRUTAS E CEREAIS	432,36	432,36
08/11/2022	005954/2022	SUPERMERCADO VERDUFRUTAS E CEREAIS	737,68	737,68
08/11/2022	005955/2022	SUPERMERCADO VERDUFRUTAS E CEREAIS	207,00	207,00
10/11/2022	006001/2022	SUPERMERCADO BIONDO LTDA	1.015,84	1.015,84
11/11/2022	006019/2022	SUPERMERCADO BIONDO LTDA	404,48	404,48
14/11/2022	006033/2022	SUPERMERCADO BIONDO LTDA	218,49	218,49
14/11/2022	006039/2022	SUPERMERCADO BIONDO LTDA	144,22	144,22
14/11/2022	006053/2022	SUPERMERCADO BIONDO LTDA	963,15	963,15
14/11/2022	006054/2022	SUPERMERCADO BIONDO LTDA	357,75	357,75
14/11/2022	006055/2022	SUPERMERCADO BIONDO LTDA	260,00	260,00
14/11/2022	006056/2022	SUPERMERCADO BIONDO LTDA	529,49	529,49
16/11/2022	006094/2022	NOSSA CASA RESTAURANTE E MASSAS LTDA-ME	4.250,00	4.250,00
17/11/2022	006238/2022	SUPERMERCADO VERDUFRUTAS E CEREAIS	482,92	482,92
17/11/2022	006239/2022	SUPERMERCADO VERDUFRUTAS E CEREAIS	337,63	337,63
17/11/2022	006240/2022	SUPERMERCADO VERDUFRUTAS E CEREAIS	459,91	459,91
18/11/2022	006262/2022	SUPERMERCADO BIONDO LTDA	2.368,79	2.368,79
22/11/2022	006299/2022	SUPERMERCADO VERDUFRUTAS E CEREAIS	113,99	113,99
22/11/2022	006303/2022	SUPERMERCADO BIONDO LTDA	2.138,79	2.138,79
24/11/2022	006326/2022	SUPERMERCADO VERDUFRUTAS E CEREAIS	1.086,43	1.086,43
24/11/2022	006350/2022	SUPERMERCADO VERDUFRUTAS E CEREAIS	872,66	872,66
28/11/2022	006372/2022	SUPERMERCADO VERDUFRUTAS E CEREAIS	124,77	124,77
01/12/2022	006434/2022	COOPERATIVA MISTA DE ARAGARÇAS	3.256,00	3.256,00
01/12/2022	006485/2022	SUPERMERCADO BIONDO LTDA	834,32	834,32
05/12/2022	006527/2022	SUPERMERCADO BIONDO LTDA	104,60	104,60
05/12/2022	006548/2022	A P M BENTO ME	520,00	520,00
05/12/2022	006550/2022	A P M BENTO ME	435,00	435,00
06/12/2022	006713/2022	SUPERMERCADO VERDUFRUTAS E CEREAIS	399,93	399,93
06/12/2022	006715/2022	SUPERMERCADO VERDUFRUTAS E CEREAIS	213,42	213,42
06/12/2022	006716/2022	SUPERMERCADO VERDUFRUTAS E CEREAIS	345,34	345,34
06/12/2022	006732/2022	SUPERMERCADO VERDUFRUTAS E CEREAIS	813,13	813,13
13/12/2022	006850/2022	SUPERMERCADO VERDUFRUTAS E CEREAIS	600,06	600,06
23/12/2022	006931/2022	DANIEL FERREIRA DA COSTA 65113152153	113,00	113,00
23/12/2022	006932/2022	DANIEL FERREIRA DA COSTA 65113152153	409,00	409,00
			208.298,58	208.298,58



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - D - Despesa com Pessoal Acrescida

APÊNDICE - D

Despesa com Pessoal Acrescida

DESPESA COM PESSOA INCLUÍDA PELA EQUIPE
Contratação de profissionais da saúde

Data	Empenho	Credor	Empenhado	Liquidado	Descrição
15/02/2022	000968/2022	SOUZA E GUIMARAES ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	179.500,00	179.500,00	CONTRATO 56/2022 - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000003/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
05/09/2022	004831/2022	SOUZA E GUIMARAES ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	128.350,00	128.350,00	CONTRATO 56/2022 - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000003/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
07/02/2022	000833/2022	SOUZA E GUIMARAES ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	6.500,00	6.500,00	SOLICITAMOS SERVIÇOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UBS DIREITO DE VIVER CORRESPONDENTE AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS
18/01/2022	000309/2022	SOUZA E GUIMARAES ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	6.000,00	6.000,00	Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00141/22
15/02/2022	000970/2022	GUSTAVO NUNES TOME DE SOUZA	52.800,00	52.800,00	CONTRATO 57/2022- Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000003/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
01/08/2022	004067/2022	GUSTAVO NUNES TOME DE SOUZA	46.200,00	46.200,00	CONTRATO 57/2022 - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000003/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
15/02/2022	000965/2022	FREDERICO DE O LIMA	45.200,00	45.200,00	CONTRATO 58/2022 - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000003/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
08/02/2022	000851/2022	FREDERICO DE O LIMA	3.400,00	3.400,00	SOLICITAMOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM ATENDIMENTO EM CONSULTAS E EXAMES NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA D'ABADIA, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2022, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
19/04/2022	002139/2022	ANA PAULA DE OLIVEIRA	33.300,00	33.300,00	CONTRATO 89/2022 - Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00470/22

10/01/2022	000143/2022	JOAO PAULO MOURA CAVALCANTE	30.000,00	30.000,00	Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00021/22
20/01/2022	000488/2022	SEBASTIAO GUSTAVO PRIMO PARREIRA	24.000,00	24.000,00	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000013/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Carona - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES
28/01/2022	000640/2022	JOAO PAULO MOURA CAVALCANTE	21.600,00	21.600,00	SOLICITAMOS SERVIÇOS MÉDICOS REFERENTE A PLANTOES DE 24 HORAS E PLANTOES DE 16 HORAS REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA ABADIA
12/01/2022	000183/2022	ANA PAULA DE OLIVEIRA	11.800,00	11.800,00	CONTRATO 43/2020 - III TERMO ADITIVO - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000010/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: CONVITE - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contr
27/10/2022	005836/2022	ANA PAULA DE OLIVEIRA	3.600,00	3.600,00	Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01211/22
23/09/2022	005084/2022	ANA PAULA DE OLIVEIRA	2.000,00	2.000,00	Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01087/22
21/02/2022	001209/2022	ANA PAULA DE OLIVEIRA	1.800,00	1.800,00	Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00304/22
25/10/2022	005730/2022	ANA PAULA DE OLIVEIRA	1.800,00	1.800,00	Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01225/22
13/07/2022	003724/2022	ANA PAULA DE OLIVEIRA	1.427,16	1.427,16	Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00718/22
16/09/2022	004946/2022	JOAO PAULO MOURA CAVALCANTE	1.000,00	1.000,00	Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01054/22

600.277,16 600.277,16



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - E - Recolhimento das Contribuições Previdenciárias

APÊNDICE - E

Recolhimento das Contribuições Previdenciárias

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

NOME DO ENTE	UF	CNPJ	BIMESTRE	DADOS DE ENVIO
Ribeirãozinho	MT	15.943.434/0001-00	MAR/ABR - 2022	27/05/2022 11:00:33

Atestamos, na forma da lei e para todos os fins de direito, que as informações constantes do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR acima identificado, totalizadas no quadro abaixo, são verídicas, e que todos os valores nele declarados foram efetivamente repassados pelo ente federativo e recebidos pela unidade gestora do RPPS, bem como os valores de responsabilidade desta foram arrecadados. Estamos cientes de que a omissão de informações no DIPR ou a inserção de informações falsas ou diversas das que deveriam constar, que possam resultar na emissão indevida do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, será passível de comunicação ao Ministério Público Federal, para que se apure a eventual prática do ilícito de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do Código Penal.

QUADRO RESUMO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO DIPR

DESCRIÇÃO	Março	Abril	
BASES DE CÁLCULO:	do Ente	397.145,11	382.333,21
	dos Servidores	397.145,11	382.333,21
	dos Aposentados	0,00	0,00
	dos Pensionistas	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS:	do Ente	83.599,04	80.481,14
	dos Servidores	55.600,32	53.526,65
	dos Aposentados	0,00	0,00
	dos Pensionistas	0,00	0,00
DEDUÇÕES	0,00	0,00	
APORTES E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	0,00	0,00	
PARCELAMENTOS	9.399,63	9.518,93	
BASES DE CÁLCULO DA UNIDADE GESTORA	54.259,05	50.245,56	
CONTRIBUIÇÕES ARRECADADAS PELA UNIDADE GESTORA	7.596,27	7.034,38	
REMUNERAÇÃO BRUTA	633.252,02	616.100,86	
NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS	184	184	
DEMAIS INGRESSOS DE RECURSOS	150.000,00	155.000,00	
UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS	77.187,61	73.349,95	

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT, em 06/07/2023

RONIVON PARREIRA DAS NEVES
 Representante Legal do Ente

KENIA SOARES SIMOES
 Representante da Unidade Gestora

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

NOME DO ENTE	UF	CNPJ	BIMESTRE	DADOS DE ENVIO
Ribeirãozinho	MT	15.943.434/0001-00	JUL/AGO - 2022	13/02/2023 09:12:07

Atestamos, na forma da lei e para todos os fins de direito, que as informações constantes do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR acima identificado, totalizadas no quadro abaixo, são verídicas, e que todos os valores nele declarados foram efetivamente repassados pelo ente federativo e recebidos pela unidade gestora do RPPS, bem como os valores de responsabilidade desta foram arrecadados. Estamos cientes de que a omissão de informações no DIPR ou a inserção de informações falsas ou diversas das que deveriam constar, que possam resultar na emissão indevida do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, será passível de comunicação ao Ministério Público Federal, para que se apure a eventual prática do ilícito de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do Código Penal.

QUADRO RESUMO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO DIPR

DESCRIÇÃO		Julho	Agosto
BASES DE CÁLCULO:	do Ente	472.746,78	481.313,01
	dos Servidores	472.746,78	481.313,01
	dos Aposentados	0,00	0,00
	dos Pensionistas	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS:	do Ente	99.513,20	101.316,39
	dos Servidores	66.184,55	67.383,83
	dos Aposentados	0,00	0,00
	dos Pensionistas	0,00	0,00
DEDUÇÕES		0,00	0,00
APORTES E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		9.628,18	9.619,91
PARCELAMENTOS		0,00	0,00
BASES DE CÁLCULO DA UNIDADE GESTORA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES ARRECADADAS PELA UNIDADE GESTORA		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO BRUTA		579.996,77	645.749,01
NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS		196	199
DEMAIS INGRESSOS DE RECURSOS		308.000,00	0,00
UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS		65.727,62	78.724,72

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT, em 06/07/2023

RONIVON PARREIRA DAS NEVES
Representante Legal do Ente

KENIA SOARES SIMOES
Representante da Unidade Gestora

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

NOME DO ENTE	UF	CNPJ	BIMESTRE	DADOS DE ENVIO
Ribeirãozinho	MT	15.943.434/0001-00	NOV/DEZ - 2022	13/02/2023 09:17:56

Atestamos, na forma da lei e para todos os fins de direito, que as informações constantes do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR acima identificado, totalizadas no quadro abaixo, são verídicas, e que todos os valores nele declarados foram efetivamente repassados pelo ente federativo e recebidos pela unidade gestora do RPPS, bem como os valores de responsabilidade desta foram arrecadados. Estamos cientes de que a omissão de informações no DIPR ou a inserção de informações falsas ou diversas das que deveriam constar, que possam resultar na emissão indevida do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, será passível de comunicação ao Ministério Público Federal, para que se apure a eventual prática do ilícito de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do Código Penal.

QUADRO RESUMO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO DIPR

DESCRIÇÃO		Novembro	Dezembro
BASES DE CÁLCULO:	do Ente	459.403,33	463.965,28
	dos Servidores	459.403,33	463.965,28
	dos Aposentados	0,00	0,00
	dos Pensionistas	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS:	do Ente	96.704,40	97.664,69
	dos Servidores	64.316,47	64.955,15
	dos Aposentados	0,00	0,00
	dos Pensionistas	0,00	0,00
DEDUÇÕES		0,00	0,00
APORTES E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		9.881,91	9.824,65
PARCELAMENTOS		0,00	0,00
BASES DE CÁLCULO DA UNIDADE GESTORA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES ARRECADADAS PELA UNIDADE GESTORA		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO BRUTA		643.412,09	663.346,49
NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS		195	199
DEMAIS INGRESSOS DE RECURSOS		268.000,00	65.000,00
UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS		68.911,48	80.287,25

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT, em 06/07/2023

RONIVON PARREIRA DAS NEVES
Representante Legal do Ente

KENIA SOARES SIMOES
Representante da Unidade Gestora

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
PREVI RIBE - Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Ribeirãozinho – MT
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - 2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO/MT

Mês de Competência	Valor Devido			Valor recolhido			Data de vencimento	Data do pagamento
	Segurado	Patronal	suplementar	Segurado	Patronal	Suplementar		
jan	R\$ 64.970,41	R\$ 97.688,89		R\$ -	R\$ -			
fev	R\$ 66.277,04	R\$ 99.653,46		R\$ -	R\$ -			
mar	R\$ 66.501,96	R\$ 99.991,71		R\$ 66.277,04	R\$ 99.653,46		10/03/2022	10/03/2022
abr	R\$ 66.615,26	R\$ 100.162,05		R\$ 66.501,96	R\$ 99.991,71		10/04/2022	08/04/2022
mai	R\$ 65.406,74	R\$ 98.344,86		R\$ 66.615,26	R\$ 100.162,05		10/05/2022	10/05/2022
jun	R\$ 65.126,07	R\$ 97.922,90		R\$ 65.406,74	R\$ 98.344,86		10/06/2022	10/06/2022
jul	R\$ 64.440,60	R\$ 96.892,23		R\$ 65.126,07	R\$ 97.922,90		10/07/2022	08/07/2022
ago	R\$ 65.779,88	R\$ 98.905,89		R\$ 64.440,60	R\$ 96.892,23		10/08/2022	10/08/2022
set	R\$ 67.188,75	R\$ 101.156,88		R\$ 65.779,88	R\$ 98.905,89		10/09/2022	09/09/2022
out	R\$ 68.378,23	R\$ 102.812,77		R\$ 67.188,75	R\$ 101.156,88		10/10/2022	17/10/2022
nov	R\$ 67.639,45	R\$ 101.701,90		R\$ 68.378,23	R\$ 102.812,77		10/11/2022	10/11/2022
dez	R\$ 70.010,41	R\$ 105.266,85		R\$ 137.649,86	R\$ 206.968,75		10/12/2022	09/12/2022
13º								
TOTAL	R\$ 798.334,80	R\$ 1.200.500,39		R\$ 733.364,39	R\$ 1.102.811,50			

Nota Explicativa: O repasse previdenciário de Janeiro de 2022 foi recolhido antecipadamente na competência de Dezembro de 2021, e o valor recolhido de dezembro 2022, consta o valor do repasse de novembro e dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO/MT

Mês de Competência	Valor Devido			Valor recolhido			Data de vencimento	Data do pagamento
	Segurado	Patronal	suplementar	Segurado	Patronal	Suplementar		
jan	R\$ 1.173,20	R\$ 2.105,10		R\$ 1.173,20	R\$ 2.105,10		20/01/2022	26/01/2022
fev	R\$ 1.603,22	R\$ 2.410,58		R\$ 1.605,52	R\$ 2.408,28		20/02/2022	22/02/2022

P. M. R.
 Rb: _____

mar	R\$ 1.603,22	R\$ 2.410,58		R\$ 1.605,52	R\$ 2.408,28		20/03/2022	23/03/2022
abr	R\$ 1.603,22	R\$ 2.410,58		R\$ 1.605,52	R\$ 2.408,28		20/04/2022	25/04/2022
mai	R\$ 1.603,22	R\$ 2.410,58		R\$ 1.605,52	R\$ 2.408,28		20/05/2022	24/05/2022
jun	R\$ 1.603,22	R\$ 2.410,58		R\$ 1.605,52	R\$ 2.408,28		20/06/2022	28/06/2022
jul	R\$ 1.603,22	R\$ 2.410,58		R\$ 1.605,52	R\$ 2.408,28		20/07/2022	26/07/2022
ago	R\$ 1.603,22	R\$ 2.410,58		R\$ 1.605,52	R\$ 2.408,28		20/08/2022	24/08/2022
set	R\$ 1.603,22	R\$ 2.410,58		R\$ 1.605,52	R\$ 2.408,28		20/09/2022	21/09/2022
out	R\$ 1.603,22	R\$ 2.410,58		R\$ 1.605,52	R\$ 2.408,28		20/10/2022	21/10/2022
nov	R\$ 1.603,22	R\$ 2.410,58		R\$ 3.206,44	R\$ 3.615,87		20/11/2022	22/11/2022
dez	R\$ 1.603,22	R\$ 2.410,58		R\$ 1.603,22	R\$ 3.615,97		20/12/2022	21/12/2022
13º	R\$ 1.603,22	R\$ 2.410,58						
TOTAL	R\$ 20.411,84	R\$ 31.032,06		R\$ 20.432,54	R\$ 31.011,46			

Ribeirãozinho, MT - 10 de julho de 2023.


KÊNIA SOARES SIMÕES

P. M. R.
 Fls. 02
 Rb: 7

Kênia Soares Simões
 Diretora Executiva
 Previdenciária

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

NOME DO ENTE	UF	CNPJ	BIMESTRE	DADOS DE ENVIO
Ribeirãozinho	MT	15.943.434/0001-00	MAI/JUN - 2022	08/11/2022 16:21:50

Atestamos, na forma da lei e para todos os fins de direito, que as informações constantes do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR acima identificado, totalizadas no quadro abaixo, são verídicas, e que todos os valores nele declarados foram efetivamente repassados pelo ente federativo e recebidos pela unidade gestora do RPPS, bem como os valores de responsabilidade desta foram arrecadados. Estamos cientes de que a omissão de informações no DIPR ou a inserção de informações falsas ou diversas das que deveriam constar, que possam resultar na emissão indevida do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, será passível de comunicação ao Ministério Público Federal, para que se apure a eventual prática do ilícito de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do Código Penal.

QUADRO RESUMO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO DIPR

DESCRIÇÃO		Maio	Junho
BASES DE CÁLCULO:	do Ente	440.057,89	429.252,77
	dos Servidores	440.057,89	429.252,77
	dos Aposentados	0,00	0,00
	dos Pensionistas	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS:	do Ente	92.632,19	90.357,71
	dos Servidores	61.608,11	60.095,39
	dos Aposentados	0,00	0,00
	dos Pensionistas	0,00	0,00
DEDUÇÕES		0,00	0,00
APORTES E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		1.208,16	1.208,16
PARCELAMENTOS		0,00	0,00
BASES DE CÁLCULO DA UNIDADE GESTORA		60.419,31	71.199,15
CONTRIBUIÇÕES ARRECADADAS PELA UNIDADE GESTORA		8.458,70	9.967,88
REMUNERAÇÃO BRUTA		585.985,37	600.925,78
NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS		184	184
DEMAIS INGRESSOS DE RECURSOS		128.266,66	145.225,00
UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS		91.848,99	87.688,53

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT, em 06/07/2023

RONIVON PARREIRA DAS NEVES
Representante Legal do Ente

KENIA SOARES SIMOES
Representante da Unidade Gestora

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

NOME DO ENTE	UF	CNPJ	BIMESTRE	DADOS DE ENVIO
Ribeirãozinho	MT	15.943.434/0001-00	JAN/FEV - 2022	20/05/2022 11:16:10

Atestamos, na forma da lei e para todos os fins de direito, que as informações constantes do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR acima identificado, totalizadas no quadro abaixo, são verídicas, e que todos os valores nele declarados foram efetivamente repassados pelo ente federativo e recebidos pela unidade gestora do RPPS, bem como os valores de responsabilidade desta foram arrecadados. Estamos cientes de que a omissão de informações no DIPR ou a inserção de informações falsas ou diversas das que deveriam constar, que possam resultar na emissão indevida do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, será passível de comunicação ao Ministério Público Federal, para que se apure a eventual prática do ilícito de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do Código Penal.

QUADRO RESUMO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO DIPR

DESCRIÇÃO		Janeiro	Fevereiro
BASES DE CÁLCULO:	do Ente	687.360,59	435.541,89
	dos Servidores	687.360,59	435.541,89
	dos Aposentados	0,00	0,00
	dos Pensionistas	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS:	do Ente	144.689,40	91.681,57
	dos Servidores	140.675,42	60.975,87
	dos Aposentados	0,00	0,00
	dos Pensionistas	0,00	0,00
DEDUÇÕES		0,00	0,00
APORTES E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		0,00	0,00
PARCELAMENTOS		9.108,53	9.220,44
BASES DE CÁLCULO DA UNIDADE GESTORA		62.124,36	62.133,78
CONTRIBUIÇÕES ARRECADADAS PELA UNIDADE GESTORA		9.235,56	8.698,73
REMUNERAÇÃO BRUTA		752.969,66	680.464,65
NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS		202	199
DEMAIS INGRESSOS DE RECURSOS		0,00	0,00
UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS		77.020,95	89.207,83

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT, em 06/07/2023

RONIVON PARREIRA DAS NEVES
Representante Legal do Ente

KENIA SOARES SIMOES
Representante da Unidade Gestora

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

NOME DO ENTE	UF	CNPJ	BIMESTRE	DADOS DE ENVIO
Ribeirãozinho	MT	15.943.434/0001-00	SET/OUT - 2022	13/02/2023 09:05:35

Atestamos, na forma da lei e para todos os fins de direito, que as informações constantes do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR acima identificado, totalizadas no quadro abaixo, são verídicas, e que todos os valores nele declarados foram efetivamente repassados pelo ente federativo e recebidos pela unidade gestora do RPPS, bem como os valores de responsabilidade desta foram arrecadados. Estamos cientes de que a omissão de informações no DIPR ou a inserção de informações falsas ou diversas das que deveriam constar, que possam resultar na emissão indevida do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, será passível de comunicação ao Ministério Público Federal, para que se apure a eventual prática do ilícito de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do Código Penal.

QUADRO RESUMO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO DIPR

DESCRIÇÃO		Setembro	Outubro
BASES DE CÁLCULO:	do Ente	492.006,45	505.598,75
	dos Servidores	492.006,45	505.598,75
	dos Aposentados	0,00	0,00
	dos Pensionistas	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS:	do Ente	103.567,36	106.428,54
	dos Servidores	68.880,91	70.783,82
	dos Aposentados	0,00	0,00
	dos Pensionistas	0,00	0,00
DEDUÇÕES		0,00	0,00
APORTES E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		9.610,68	9.677,38
PARCELAMENTOS		0,00	0,00
BASES DE CÁLCULO DA UNIDADE GESTORA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES ARRECADADAS PELA UNIDADE GESTORA		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO BRUTA		662.700,43	646.209,08
NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS		198	202
DEMAIS INGRESSOS DE RECURSOS		0,00	0,00
UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS		103.934,88	72.912,01

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT, em 06/07/2023

RONIVON PARREIRA DAS NEVES
 Representante Legal do Ente

KENIA SOARES SIMOES
 Representante da Unidade Gestora